



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3273-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	61
DIRETORIA GERAL	62

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Às Partes e ao(s) Advogado(s)

AÇÃO PENAL N.º 5007044-07.2013.827.0000 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS DENUNCIADOS: FERDANDO FERREIRA CARVALHO, LUCIANA LOPES ALVES, REGINALDO RODRIGUES DE MELO, ELACY SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, KEYSILA MONTEIRO FREIRE RODRIGUES, RAFAEL CAMPOS DE ALMEIDA, CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE, HAGAHUS ARAÚJO e SILVA NETO E OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA. Advogados: Hamurab Ribeiro Diniz, Fernando Freire Dias, Altemar Campelo de Souza, Rogério Gomes Coelho, Tenner Aires Rodrigues, Heraldo Rodrigues de Cerqueira, Thiago Jaime Rodrigues de Cerqueira, Romes da Mota Soares, Felício Cordeiro da Silva e Rui Carlos da Silva Aguiar. RELATOR: Desembargador MOURA FILHO ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam os Advogados dos denunciados, acima especificados, INTIMADOS a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe. INTIMAÇÃO referente ao despacho lançada no evento 6 dos autos, qual seja: “Os presentes autos foram remetidos a esta Corte de Justiça em razão de o acusado Reginaldo Rodrigues de Melo ter assumido o cargo de Prefeito do Município de Dianópolis, conforme decisão proferida no evento 61 destes autos. DEFIRO o pedido formulado no evento 4 (em conformidade com o substabelecimento de fl. 835 dos autos de origem) para que o advogado ROGÉRIO GOMES COELHO seja habilitado como procurador da parte HAGAHUS ARAÚJO E SILVA NETO. DETERMINO, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação dos patronos dos acusados Ferdnando Ferreira Carvalho, Luciana Lopes Alves, Reginaldo Rodrigues de Melo, Elacy Silva de Oliveira Guimarães, Keysila Monteiro Freire Rodrigues, Rafael Campos De Almeida, Carlos Guilherme Gonçalves Quidute, Osvaldo Barbosa Teixeira para que providenciem cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO a fim de que possam doravante acompanhar os atos processuais. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2013. Desembargador MOURA FILHO – Relator”

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006897-78.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5010250-93.2012.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE : TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO : HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

APELADO : TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO : LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO 21.272 (NÃO CADASTRADA NO E-PROC)

RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Convocado pelo TJ/TO)

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 6 nos autos epigrafados: “ Via Diário de Justiça, intime-se o advogado LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO 21.272 para que, no prazo de cinco dias, providencie seu cadastramento e validação no sistema E-Proc/TJTO, a fim de que possa acompanhar os atos processuais conforme determinam as Portarias nº 116/2011 e nº 413/2011, uma vez que todos os processos em trâmite neste Tribunal tramitam pela via eletrônica.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de janeiro de 2014.. JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza CÉLIA REGINA REGIS– Relatora em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 21, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008843-22.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº

5000004-76.2006.827.2729- 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTES : LEILA PAULA BRAZIL BITENCOURT E EUDES DA SILVA BITENCOURT

JÚNIOR.

ADVOGADO(A) : NIVALDO CAMILO FILHO – OAB/GO 14.468. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JR..

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE – ATRASO NO PAGAMENTO – CLÁUSULA RESOLUTIVA – PREVISÃO – RECURSO IMPROVIDO. 1. Deve ser mantida a sentença proferida em sede de ação declaratória de rescisão contratual que, fundada em atraso no pagamento superior a noventa dias, ante a existência de cláusula resolutiva nesse sentido, julga procedente a demanda por não ter o requerido comprovado o efetivo pagamento, nos termos do art. 333 do CPC. 2. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO : Sob a Presidência da Exma. Juíza CÉLIA REGINA REGIS, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. Ausência justificada do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Presidente e momentânea da Exma Juíza ADELINA GURAK. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES. (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO). Julgado na 2ª sessão extraordinária, realizada no dia 09.12.2013. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2013

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5012030-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ADIMPLEMENTO DE CONTRATO

DE ADESÃO DE LINHA TELEFÔNICA C.C. PEDIDO DE

CONDENAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO COMPLEMENTAR DE AÇÕES

Nº 5000012-56.2010.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CYNOBILINO AGUIAR ALMEIDA

APELADOS: BRASIL TELECOM S.A E TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS

S.A. – TELEBRÁS

ADVOGADO: Dr. JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO, OAB/MG no 89.620 – NÃO CADASTRADO NO E-PROC.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Retifique-se a autuação para fazer constar também no polo passivo recursal a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS. Após, determino a intimação do advogado da apelada TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS, Dr. JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO, OAB/MG no 89.620, via Diário da Justiça, para providenciar, no prazo de dez dias, cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais, de acordo com Portaria no 413, de 2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS- Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2011.0005.5709-5

E-PROC: 5000055-98.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: ARÃO TAVARES CUNHA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

AUTOS Nº: 2010.0012.4627-3

E-PROC: 5000043-84.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: OSMAR LIMA CINTRA e FRANCISCO ARENALDO RODRIGUES CHAVIER

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma."

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta respectiva escrivania cível tramita os autos de nº 5001087-64.2013.827.2703 , ação de guarda, proposta por MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA em face de YONARA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, encontrando-se em local incerto e não sabido, por edital, com

prazo de 15 dias, para que, querendo, nos termos dos artigos 24, 158 e 166, parágrafo único da Lei nº 8.069/90, conteste o feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de confissão e revelia, ou comparecer ao Fórum em qualquer dia de expediente normal para assinar o termo de concordância com a guarda. Em qualquer hipótese, deve ser feita a entrega de cópia da inicial para a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi. Cumpra-se. Ananás, 23 DE JANEIRO DE 2013. Renata Teresa da Silva Macor. Juíza respondendo.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Meritíssima Juíza em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem **INTIMAR os acusados FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, instrutor de musculação, nascido aos 03/08/1973, filho de Estevão João dos Santos e de Maria Fernandes dos Santos, e WILLIAM MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente de pedreiro, nascido aos 29/09/1979, filho de Vicente João dos Santos e Maria Luiza Macedo dos Santos**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial nº 531/04, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo "Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO, com base no art. 28 do Código de Processo Penal, do presente inquérito e das eventuais diligências policiais, devendo ser feitas as necessárias anotações e comunicações, ressalvando-se, no entanto, a possibilidade de seu desarquivamento, diante de prova substancialmente inovadora que venha a surgir a qualquer momento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição e demais cautelas legais. **Ananás-TO, 03 de Outubro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito em Substituição.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2014. Eu, Celma Anjos, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0008.7756-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Novaes Santos

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO : Fls. 83. Foi negado provimento ao recurso de Agravo regimental (fls.82). O benefício já foi implantado (77/8). Manifeste o autor, prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Vista dos autos ao INSS para conhecimento da decisão que negou provimento ao recurso, bem como para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 04/12/2013. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0008.7756-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Novaes Santos

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO : Fls. 83. Foi negado provimento ao recurso de Agravo regimental (fls.82). O benefício já foi implantado (77/8). Manifeste o autor, prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Vista dos autos ao INSS para conhecimento da decisão que negou provimento ao recurso, bem como para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 04/12/2013. Cumpra-se Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0001.8665-6

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Francisco Alves dos Santos

Advogado: Dr. Ueberson Barros dos Anjos OAB/TO 5003

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Sentença FLS. N. 72. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exequente (fls.71v). Homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em

R\$11.824,65 (onze mil oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e cinco centavos). Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls. 68 e 72. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva– Juiz de Direito-Araguaçu-TO., 04/12//2013..

Autos n. 2012.0001.8665-6

Ação:Pensão por Morte

Requerente: Francisco Alves dos Santos

Advogado: Dr. Ueberson Barros dos Anjos OAB/TO 5003

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Sentença FLS. N. 72. O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente (fls.71v). Homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exeqüente, fixando o valor da execução em R\$11.824,65 (onze mil oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e cinco centavos). Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fls. 68 e 72. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva– Juiz de Direito-Araguaçu-TO., 04/12//2013..

ARAGUAINA
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 006/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Dr. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 24/01/2014 às 08h do dia 31/01/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora **Janete Barbosa de Santana**, Escrivã Judicial, lotada na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 24/01/2014 a partir das 08h as 08h do dia 31/01/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: **Irom Ferreira Araújo Júnior**, no dia 24/01/2014 a partir das 08h às 08h do dia 27/01/2014; **Régina Lúcia Cavalcante** no dia 27/01 a partir das 18h às 08h do dia 28/01; **Suzivânye Vinhadale Vasconcelos**, no dia 28/01 a partir das 18h às 08h do dia 29/01; **José Ilton Oliveira Pereira**, no dia 29/01 a partir das 18h às 08h do dia 30/01; **Lidianny Cristina Vieira Santos** no dia 30/01 a partir das 18h às 08h do dia 31/01/2014, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Maria Rita Cardoso da Silva**, no período de 24/01 a partir das 08h à 31/01/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9246-8929;**

II – Oficial de Justiça **Dotorveu Maranhão M. Filho**, no período de 24/01 a partir das 08h à 31/01/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9248-0831;**

III – Oficial de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira** no período de 10/01 a partir das 08h à 17/01/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9998-9869;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2014 (21/01/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.5997-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MADALITI – OAB/SP 115.762 e CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

REQUERIDO: IRANILDES DAS FLORES LUZ E OUTROS

ADVOGADO (A): RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO 4826

DESPACHO DE FLS. 284: “Considerando que a presente demanda tutela interesse de menor, intime-se o embargante para que providencie o depósito judicial da quantia acordada entre as partes, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5418-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B e INAIAN CARDOSO RIBEIRO – OAB/TO 5661

REQUERIDO: HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MURILO SUNDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

DESPACHO DE FLS. 130: “Ouça-se o demandado a respeito da manifestação de fls. 128, no prazo de 10 (dez) dias. Intima-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5419-7 – AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B e INAIAN CARDOSO RIBEIRO – OAB/TO 5661

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS S/A

ADVOGADO (A): PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551, MURILO SUNDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536, BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO 4232 e VANESSA CEZAR – OAB/TO 4809

DESPACHO DE FLS. 234: “Ouça-se o demandado a respeito da manifestação de fls. 232, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, juntar aos autos cópia da movimentação financeira do requerente referente ao período discutido nos autos. Intime-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0009.0709-8 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA

ADVOGADO (A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 4.923-A

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICAÇÃO JORNALISTICA E PUBLICIDADE E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 166: “Intime-se a parte autora a proceder na forma no que dispõe o art. 1055 no CPC” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0006.9489-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 E GUSTAVO LOPES - OAB/CE 18.095

REQUERIDO: JOÃO DA SILVA MIRANDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 141: “Intime-se o Dr. Gustavo Lopes para que junte aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome do autor, devendo, ainda, regularizar a capacidade postulatória dos demandados, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICA O ADVOGADO GUSTAVO LOPES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.1199-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROMÃO CARLOS DE ALENCAR

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: BANCO DE MINAS E ENERGIA S/A - BMG

ADVOGADO (A): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070 e FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

SENTENÇA DE FLS. 78/82: "...POSTO ISSO, com fulcro no art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, arts. 186, 187 e 927, do Código Civil e 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para: a) **DECLARAR** a inexistência de relação jurídica entre as partes, mormente em relação ao contrato, nº 204749218, descritos nos documentos de fls. 16 e 36; b) **CONDENAR** a parte ré ao pagamento de indenização por dano moral à parte autora no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde a cobrança indevida (súmula 54 do STJ); c) **CONDENAR** a parte ré a devolver à parte autora a quantia cobrada indevidamente, em dobro, ou seja, **R\$ 302,94 (trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)**, aplicando-se a correção monetária e juros de mora desde a cobrança indevida (súmulas 43 e 54 do STJ); d) **EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) **CONDENAR** a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em **15% (quinze por cento)** sobre o valor da condenação. f) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0009.4712-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VIRGILIO LEITE RUA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912 e JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

SENTENÇA DE FLS. 205/214: "...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO**, o pedido da parte autora par ao fim de: a) **REVISAR** o contrato firmado entre as partes e dele, não podendo, em nenhuma hipótese, ser elevado o valor das parcelas contratadas: i - **EXCLUIR** a comissão de permanência permanecendo apenas a taxa de juros de mora de 1%(um por cento) ao ano; b) **CONDENAR**, em razão do preponderante indeferimento do pleiteado, a parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, da Lei nº 1.060/50, em **15% (quinze por cento)** sobre o valor da condenação, contudo, uma vez que foi deferida a assistência judiciária à parte autora, fica isenta do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei; c) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.3271-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIAS DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDOS: JOSÉ WELINGTON NOGUEIRA e DIALA ALVES SOUSA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1.605-B

REQUERIDOS: ALESSANDRA VIANA CARDOSO e JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

DESPACHO DE FLS. 505: "Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 3 (três) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0009.0115-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LESSIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: RODRIGO LEONARDO MARTINS DE ASSIS

ADVOGADO (A): EDSON GONÇALVES DE MELO JUNIOR – OAB/MG 78.511

SENTENÇA DE FLS: 182: “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0002.3683-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIA CRISTIANE DIAS XAVIER BASSALO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OBA/TO 2119-B

REQUERIDO: KR TRINDADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: (A) ARISTÓTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101

SENTENÇA DE FLS 58: “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes.

Revogo o despacho de fls. 147 devendo, o cartório, providenciar imediatamente junto à Central de Mandados a DEVOLUÇÃO DO MANDADO, independe de cumprimento. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0004.4993-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIA CRISTIANE DIAS XAVIER BASSALO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: KR TRINDADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: (A) ARISTÓTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101

SENTENÇA DE FLS: 157 “...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela perda do objeto, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Revogo o despacho de fls. 147 devendo, o cartório, providenciar imediatamente junto à Central de Mandados a DEVOLUÇÃO DO MANDADO, independe de cumprimento. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0007.4983-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

REQUERENTE: GERCY ALVES RIBEIRO

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/GO 29.420

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: (A) MARIANA FAULIN GAMBA – OAB/SP 208.104 e LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

SENTENÇA DE FLS. 357: “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Expeça-se o competente alvará para liberação das quantias depositadas nos autos, em favor do autor, conforme item 3.1 às fls. 325, mediante quitação nos autos. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0002.5051-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LARA CRISTINA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS – OAB/TO 2663-A e MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR – OAB/TO2387-B

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: (A) LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

SENTENÇA DE FLS: 212 “...Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0008.7819-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DEUSIRENE BERNARDO GOMES

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5.478-A

SENTENÇA DE FLS. 176 “...Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0005.5130-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: JOSÉ DAMIÃO GOMES HEMETERIO

SENTENÇA DE FLS: 100 “... *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. **Indefiro** o pedido de ofício ao DETRAN, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre o veículo objeto da demanda. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0008.4655-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR JUNIOR – OAB/TO 5.395-A e HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A

REQUERIDO: RENAN MOURA DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS: 81 “...*Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. **Revogo a liminar** deferida, devendo, o cartório, providenciar imediatamente junto à Central de Mandados a DEVOLUÇÃO DO MANDADO, independente de cumprimento. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n.2008.0008.7880-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618 e ANA CRISTHINA GREGNANIN – OAB/SP 188.882

REQUERIDO: ADRIANO CHAVES LAURENTINO

SENTENÇA DE FLS: 129 “...*Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. **Oficie-se** ao DETRAN para que proceda à baixa na restrição lançada sobre o veículo descrito na inicial. **Indefiro** o pedido de ofício à SERASA, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre crédito decorrentes da tramitação do presente feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n.2008.0008.7883-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618 e ANA CRISTHINA GREGNANIN – OAB/SP 188.882

REQUERIDO: MARIA DO CARMO LEMES DA SILVA

SENTENÇA DE FLS: 82 “...*Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. **Oficie-se** ao DETRAN para que proceda à baixa na restrição lançada sobre o veículo descrito na inicial. **Indefiro** o pedido de ofício à SERASA, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre créditos decorrentes da tramitação do presente feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.6771-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MONICA TOMAZ COSTA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874 e VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: (A) OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

SENTENÇA DE FLS: 99 “...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela perda do objeto, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os

autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.0813-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: (A) OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: E C DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874 e VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264

SENTENÇA DE FLS: 61 “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.0300-1 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: LEIA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO (A): SAUL MARANHÃO ARAUJO OLIVEIRA – OAB/TO 5159

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: (A) OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300 e MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512

SENTENÇA DE FLS. 132 “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0007.0356-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

SENTENÇA DE FLS: 111 “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0000.4862-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GISLANE BASNIAK

ADVOGADO (A): ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155

REQUERIDO: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

ADVOGADO: (A) KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

SENTENÇA DE FLS: 153 “...Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia depositada às fls. 41, em favor do requerido, mediante recibo nos autos. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Sem custas finais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2006.0007.9805-3

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: DR. PHELIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB-TO 1073

1º Requerido LIDER VEÍCULOS DO TOCANTINS LTDA

2º Requerido MARCIO CESAR TRINDADE

Advogado: DR JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB-TO 261

3º Requerido: BANCO FINASA AS (BANCO BRADESCO S/A)

Advogado: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO 4574

INTIMAÇÃO dos advogados supra mencionados para comparecerem na audiência de **CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13.03.2014 às 15:00 horas**, na sala de audiência da 2ª Vara Cível, Ed. do Foro sito na Av. Castelo Branco nº 1625, Setor Brasil, Araguaína-TO

AUTOS: 2010.0003.1859-9/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): JOSE FERRO BRANDÃO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A; ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

Requerida: BRENO JUNIOR DO CARMO

Advogado: FRANCISCO JOSE DO CARMO – OAB/TO 1452

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DECISÃO DE FL.193, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO (PARTE DISPOSITIVA): Desse modo, INDEFIRO o pedido de não incidência de juros no cálculo do valor atualizado. Quanto ao termo inicial dos juros moratórios na execução dos honorários advocatícios, este se inicia na data da citação do executado (25.01.2013), sendo assim INTIME-SE o exequente para apresentação de novos cálculos. INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo à impugnação por falta de fundamento relevante. A teor do disposto no artigo 26 do Estatuto da OAB, o advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento. Desse modo, INTIME-SE o substabelecido com instrumento de substabelecimento às fls. 134 dos autos, para se manifestar sobre petição de fls. 169-170. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 19/11/2014

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.0579-4 Reintegração de Posse

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258-A

Requerido: Marilson Oliveira Prado

Advogado: Dr. Pedro Henrique Teixeira Jales – OAB/GO 28758

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010668-31.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0002.3727-7 - Cobrança

Requerente: Araguaína Diesel Bombas Injetoras LTda

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Requerido: Denísio Finoti

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010665-76.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0010.7187-0 – Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258

Requerido: Ladimir de Melo Damasio

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000962-58.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.6533-9- AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Edmilson Silva dos Santos

Advogado: Dr. Hildeglan Carneiro de Brito, OAB/TO 2.692

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de março de 2014 às 15:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2012.0001.9913-8- AÇÃO PENAL

Denunciado: Welbson Alves da Silva

Advogado: Drº. Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B; Drª Adriana Matos de Maria, OAB/TO 190.134; Drº Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B; Drº Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B; Drº Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4415, Drº Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A; Drª Emanuelle Moraes Xavier, OAB/MT 6878; Drº Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206; Drº Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007-A, Drª Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912, professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de março de 2014 as 14:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 837/99

Acusado: Luiz Serrano Silveira

Advogado do acusado: Doutor Nadin El Hage, OAB/TO nº 19-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para informar a este juízo se irá patrocinar a defesa do acusado em plenário, cuja sessão está marcada para o dia 17/02/14, bem como, juntar procuração nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: FLAVIO GONÇALVES CORREIA, brasileiro, filho de Flaviano Corrêa e Eleuza Gonçalves Correa, nos autos de ação penal nº 5002806-72.2013.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: "...Ante o exposto, vislumbrando a atipicidade do fato, absolvo sumariamente Flavio Gonçalves Correia da acusação da prática do delito previsto no artigo 29, parágrafo único, inciso III da Lei 9.605/98, com fulcro no artigo 397, inciso III do CPP...Araguaína, 29 de julho de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): LUIZ GONZAGA DA SILVA, brasileiro, natural de Irecê/BA, nascido aos 06/06/1966, filho de Rita de Cássia da Silva e Valdemar Damião da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 42 da LCP, nos autos de ação penal nº 5003767-13.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR

os (a) acusados (a): JOAO BATISTA FERREIRA CARNEIRO, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21/10/1978, filho de Raimundo Alves Carneiro e Nazaré Ferreira Carneiro, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 42 da LCP, nos autos de ação penal nº 5001836-09.2012.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0002.2283-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANDRE RIBEIRO MARTINS.

Advogado: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA. OAB/TO. 2.493-B

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 04 de fevereiro de 2014 as 14horas30minutos. Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze. (23.01.2014.) Eu, Joscilene Coelho Nogueira, Escrivã Interina 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Autos: 2007.0002.5774-3/0; 2007.0002.6712-9/0; 2009.0011.1942-1/0

Reeducando: Vanderluz Gomes da Silva

Advogado: Dr. Ivan de Souza Segundo OAB/TO 2658

OBJETO (fl. 09): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da Decisão de fl. 09

Autos: 2007.0002.5774-3/0; 2007.0002.6712-9/0; 2009.0011.1942-1/0

Reeducando: Vanderluz Gomes da Silva

Advogado: Dr. Ivan de Souza Segundo OAB/TO 2658

OBJETO (fl. 09): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da Decisão de fl. 09

Autos: 2012.0006.1046-6/0

Reeducando: Sebastião Carlos Pereira de Sousa

Advogado: Drª. Elza da Silva Leite OAB/TO 5302

OBJETO (fl. 77/78): Intimo V. Sª. Para tomar ciência dos Cálculos de Liquidação de Pena de fls. 77/78.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2011.0011.4596-3/0** que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **FERNANDO MARTINS MIRANDA**, brasileiro, nascido aos 02.12.1984, mecânico, portador do RG: 741.035 2ª via e CPF: 014.832.131-37, filho de Severina Maria Martins Silva Miranda, em local incerto e não sabido em local incerto e não Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)**, na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) **interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 157 § 2º I e II c/c art. 29, caput, ambos do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. lavrou o presente. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2014.

ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 13.698/05

Natureza: INVENTÁRIO NEGATIVO

Requerente: HONORATO RODRIGUES SILVA

Representantes Jurídicos: Dr. JOSÉ ADELMO SANTOS – OAB/TO. 301-A, WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS – OAB/TO. 2.392-A e Drª MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO. 1263-B

Requerido: ESPÓLIO de ROSILDA ALVES SILVA

DESPACHO: “Trata-se de pedido de abertura de inventário negativo em virtude da inexistência de bens do extinto casal, formulado pelo herdeiro de ROSILDA ALVES SILVA, falecida aos 05/01/2002. Contudo às fls. 17-19 e 21-24 consta uma reclamação trabalhista do qual foi julgada parcialmente procedente no que tange as verbas trabalhistas. Assim, intime-se a parte autora para se manifestar a respeito no prazo de 48 horas, sob pena de destituição. Cumpra-se. Araguaína-To., 28 de novembro de 2013. (ass) Rodrigo Perez Araújo, Juiz de Direito Auxiliar”.

PROCESSO Nº 11.583/03

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: KAROLINE QUEIROZ SALVADOR

Representantes Jurídicos: Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448-B e Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1363

Requerido: ESPÓLIO de KLEBER SALVADOR

DESPACHO: “Trata-se de inventário ajuizado por KAROLINE QUEIROZ SALVADOR em face do espólio de KLEBER SALVADOR. Inicialmente a genitora da autora foi nomeada inventariante, porém, considerando sua inércia em dar andamento ao feito, foi proferido despacho determinando a intimação pessoal da autora para em 48 horas dar andamento ao feito (fls. 25verso). Conforme certidão fls. 37, a inventariante não foi localizada no endereço constante do presente processo, estando residindo no estado de Minas Gerais. Assim, de forma a dar impulso ao processo, determino a intimação do patrono da causa, para que no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção do feito, efetue a juntada dos seguintes documentos, através de seu patrono constituído: a)- Certidões negativas de Débito perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos municípios onde se localizem os imóveis; b)- Juntada do Comprovante de recolhimento do imposto causa mortis; c)- Últimas declarações, contendo a relação do ativo, passivo e herdeiros; d)- Plano de Partilha. Determino ainda que, seja fornecido endereço atualizado da inventariante. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 06 de novembro de 2.013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0003.0366-0/0

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: DANILO CELSO SANTANA

Representantes Jurídicos: Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO. 1.317-B, Drª DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO. 3912 e Dr. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO. 4319.

Requerida: RENATA LUSTOSA LEITE SANTANA

DECISÃO (parte dispositiva): “...POSTO ISSO, conheço dos embargos, já que interpostos tempestivamente, e reconheço a existência de contradição na sentença de fl. 14v, apenas no que diz respeito ao fundamento da extinção do processo, ficando o processo extinto sem resolução do mérito em razão da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguaína/TO, 03 de dezembro de 2013. (ass) Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar”.

PROCESSO Nº 12.119/03

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: CARMEM PEREIRA SANTOS

Representante Jurídica: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESPÓLIO de BENEDITO CANUTO BRAGA

Representante Jurídica da Inventariante: DRª GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO. 994

DECISÃO (parte dispositiva): “...Assim, com esteio no art. 1109 e no art. 1105 do CPC, declaro a nulidade do ato do juiz juntado às fls. 22. Intimem-se, devendo a parte autora requerer o que entender cabível, sob as penas da lei. Araguaína, 27 de novembro de 2013. (ass) Rodrigo Perez Araújo, Juiz de Direito Auxiliar”.

PROCESSO Nº 10.082/02

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: MERVES RODRIGUES DA SILVEIRA

Representante Jurídica: Drª MARCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEIREDO – OAB/TO. 1319

Requerido: ESPÓLIO de VALDIRENE BATISTA FALEIROS

OBJETO: Requerer o que entender de direito, no prazo de dez (10) dias.

DESPACHO: "...Observa-se que o esboço de partilha (fls. 123/135) contemplou não só a meação do cônjuge sobrevivente, como também o direito à sucessão legítima dos descendentes da falecida, com parecer favorável dado pelo Ministério Público (fls. 155) fato que possibilita sua homologação na forma como foi apresentada. Entretanto, verifica-se que mesmo tendo sido intimado o inventariante para complementar (fls. 239) o pagamento dos tributos devidos, conforme fls. 115/116 e 136/137, ficou-se inerte. Por isso e nos termos do art. 1026 do CPC, intimem-se o inventariante e a Fazenda Pública para que se manifestem em 10 dias, requerendo o que entenderem cabível, sob as penas da lei. Palmas(TO), 16 de dezembro de 2013. (ass) Rodrigo da Silva Perez, Juiz Auxiliar".

PROCESSO Nº 6.065/97

Natureza: AÇÃO REVOCATÓRIA

Requerente: ENEDINO OLÍMPIO FERREIRA

Representante Jurídicos: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Requeridos: TÂNIA MARIA MONTEIRO BRANDÃO e OUTROS

Representante Jurídico: Dr. ALFREDO FARAH – OAB/TO. 943-A

Sentença: "Vistos, etc...O Autor à fl. 223 noticiou a realização de composição amigável entre as partes e requereu o arquivamento dos autos. Posto isso, declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, III do C.P.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I. Araguaína-To., 22 de janeiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 5.601/97

Natureza: AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ENEDINO OLÍMPIO FERREIRA

Representante Jurídicos: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Requerido: ESPÓLIO de WANDER NORIEL MONTEIRO

Representante Jurídico: Dr. ALFREDO FARAH – OAB/TO. 943-A

Sentença: "Vistos, etc...O Autor à fl. 115 noticiou a realização de composição amigável entre as partes e requereu o arquivamento dos autos. Posto isso, declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, III do C.P.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I. Araguaína-To., 22 de janeiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 8.470/00

Natureza: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: ALTAMIR BATISTA OLIVEIRA

Representantes Jurídicas/Intimandas: Drª FABIANA CARNEIRO PIRES – OAB/GO. 14.223 e Drª ADRIANA CARNEIRO PIRES – OAB/GO.14.290

Requerido: ESPÓLIO de WANDER NORIEL MONTEIRO

Representante Jurídico: Dr. ALFREDO FARAH – OAB/TO. 943-A

Sentença: "Vistos, etc...Acolho o judicioso parecer ministerial de fls. 29 e verso, para julgar prejudicado o presente pedido de habilitação de crédito, vez que o credor propôs ação monitória, conforme faz prova o documento de fls. 07 e 08. P.R.I. Araguaína-To., 01.07.2005. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2012.0005.7808-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: WALLYFEN DIVINO ARAUJO LEMOS e BRUNA EMANUELLY ARAUJO LEMOS.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CEZIO LEMOS LIMA

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. CLEIA APARECIDA JERÔNIMO, OAB/GO Nº 32153

DESPACHO(fl. 70): "Designo o dia 01/04/2014, às 16h00, para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 17/01/2014(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0007.2503-4/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: C. S. B.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493.

REQUERIDO: R. F. P.

DESPACHO (FL. 64.): "Designo o dia 03/09/2014, às 15h30min., para realização de audiência de instrução e julgamento. Araguaína-TO., 16 de janeiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito"

EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (30) DIAS.**

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5017280-48.2013.827.2706, requerida por SUELENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO em face de ALBETIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, tendo o MM. Juiz no evento 3, proferido a r. decisão a seguir transcrita: "Vistos... Trata-se de pedido de interdição formulado pela filha da interditanda, a qual detém legitimidade conforme disposto no artigo 1.177, inciso II do Código de Processo Civil. Nesse passo, designo o interrogatório da interditanda, que deverá ser agendado pela escrivania, bem como nomeio a requerente como sua curadora provisória, mediante termo de compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória, com o cumprimento das formalidades legais. Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 05 de novembro de 2013. João Rigo Guimarães. Juiz De Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2006.0000.9515-0 AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: IMPERIAL MEDICAMENTOS LTDA

Advogado: CLAUDIA FAGUNDES LEAL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 249. – “ Ante a tempestividade supra certificada e a dispensa do preparo legal, RECEBO O APÊLO de fls. 231/243, somente no efeito devolutivo. Vista à parte apelada para que, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2008.0011.0685-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: TEODORO E BRITO LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Requerido: CAMPELO PINHEIRO & CIA LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

DESPACHO: Fls. 301. – “ ESPECIFIQUEM as partes e o duto “custas legis” em 10 (dez) dias outras provas que ainda pretendam produzir, justificando-as circunstanciadamente, sob pena de preclusão.”

Autos nº 2012.0005.3709-2 - RESTABELECIMENTO

Requerente: LOURIVAN MARINHO MAGALHÃES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 89. - “ Sobre a proposta de acordo retro (fls. 85/88), diga a parte autora em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2011.0007.4168-6 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ZULMIRA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo o Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA do r. Despacho proferido às fls. 66, a seguir: “ Ao Exame, observo que a peça de defesa apresentada pelo ente requerido não foi firmada pelo douto procurador signatário. Destarte, por tratar-se de mera irregularidade sanável, promova-se, pois, a intimação do douto Procurador subscritor da contestação para, em 05 (cinco) dias, firmar a respectiva peça, sob pena de se caracterizar como inexistente. Após, volvam os autos à conclusão. Intime-se.”

Autos nº 2009.0009.6147-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JUCIRENE ALVES DA SILVA

Advogado: MÁRCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEIREDO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO

DESPACHO: Fls. 74. - “Ao exame observo que o douto advogado apresentou petição afirmando estar impedido de autuar na presente demanda (fls. 62/63), entretanto equivocadamente firmou nova petição às fls. 70/71. Destarte Intime-se a douta advogada remanescente para em 10 (dez) dias re-ratificar a respectiva peça. Em 11 de novembro de 2013.”

Autos nº: 2011.0006.0198-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ CARLOS FERREIRA

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4217

Advogado: LARA CARVALHO NAVES OAB/TO 5722

Requerido: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000963-43.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2008.0005.6089-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HELIO MARIANO CELESTINO e SÔNIA MARIA PEIXOTO CELESTINO

Advogada: FERNANDA SOUZA BONTEMPO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 566 – “Ante os termos do pedido retro (Fls. 564/565), notifique-se, por mandado, a douta PGE, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar em cartório o depósito, sob as penas da lei.”

APOSTILA**Autos nº: 2009.0012.7124-0 – EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

Requerente: GILMA MARTINS CIRQUEIRA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000343-02.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO**

SERGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES (RITO SUMÁRIO) nº5003562-81.2013.827.2706, proposta por FRANCISCA FREITAS DE CASTRO em face da EDUCON-UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E OUTROS, sendo o mesmo para CITAR a parte requerida EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo legal, tudo de conformidade com a r. decisão proferida (evento nº 24) a seguir transcrita: “Defiro o pedido de juntada de procuração carta de preposição. Afim de evitar tumulto processual, converto o rito sumário em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima, e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresenta defesa. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/05/2013. (ass.) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (22.01.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

SERGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES (RITO SUMÁRIO) nº5003892-78.2013.827.2706, proposta por CLEA SILVA VARÃO em face da EDUCON-UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO

TOCANTINS E OUTROS, sendo o mesmo para CITAR a parte requerida EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo legal, tudo de conformidade com a r. decisão proferida (evento nº 24) a seguir transcrita:” Defiro o pedido de juntada de procuração carta de preposição. Afim de evitar tumulto processual, converto o rito sumario em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima, e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresenta defesa. Cumpra-se. Araguaína-TO, 21/05/2013. (ass.) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (23.01.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

SERGIO APARECIDO PAIO, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DERESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE VALORES (RITO SUMARIO) nº5003640-75.2013.827.2706, proposta por EVANILZA SANTOS DE MELO SANTIAGO em face da EDUCON-UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E OUTRA, sendo o mesmo para CITAR a parte requerida EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo legal, tudo de conformidade com a r. decisão proferida (evento nº 22) a seguir transcrita:” Defiro o pedido de juntada de procuração carta de preposição. Afim de evitar tumulto processual, converto o rito sumario em ordinário. Considerando que restaram frustradas as tentativas de citação pessoal da requerida EDUCON, CITE-SE por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo acima, e não havendo contestação no prazo legal, nomeio desde já curador do réu revel o Defensor Público atuante nesta Vara, para apresenta defesa. Cumpra-se. Araguaína-TO, 21/05/2013. (ass.) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (23.01.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 16.000/08

Autor do fato: Radu Armand Serbu

Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva OAB/TO 4840

Vítima: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.240/241. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc...“Diante disso, julgo IMPROCEDENTE a denúncia ofertada com relação ao acusado Radu Armand Serbu, absolvendo-o das acusações a ele imputada, nos termos do art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal”. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de dezembro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito (em substituição automática).

AUTOS 17.584/09

Autor do fato: Geraldo Leão da Silva

Advogado: Edgard Ferreira Leite

Vítima: Saúde Pública

INTIMAÇÃO: fls.64. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc...“Dinate disso, tem-se que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 30.11.2009, vez que o fato se deu em 01.12.2007. Ante ao exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Geraldo Leão da Silva, relativamente à infrigência do art. 28 da Lei 11.343/06. No que tange à substância apreendida, determino que se proceda na destruição da mesma (Lei 11.343/06, art. 32, §§ 1º e 2º). Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais.” Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de janeiro de 2014. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0000.2658-0

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr.FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA-OAB/TO-4098-B-Procurador do Estado.

DESPACHO: Tendo em vista que decorreu prazo suficiente para confecção da planilha e cronograma, intime-se o Estado do Tocantins para apresentá-los em juízo, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio de verba pública.Intime-se-o, ainda, para

comprovar o cumprimento das demais cláusulas do TAC, em igual prazo. Oficie-se ao Secretário da Defesa Social para que comunique a este juízo, no prazo de cinco dias, quais as providências tomadas para cumprimento do TAC. Araguaína, 19 de dezembro de 2013. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5019478-58.2013.827.2706

Requerido: C.A.X.F.; L.F.H.DA S; L.F.C.

ADVOGADO: Dr. MAIGSON ALVES FERNANDES--OAB/TO-5421 e DR. ANDERSON MENDES DE SOUZA-OAB/TO-4974- Advogados do adolescente C.A.X.F..

DESPACHO: Intime-se o Ministério Público e as defesas para apresentarem as alegações finais no prazo de um dia. Intimem-se. Araguaína, 22 de janeiro de 2014. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5019478-58.2013.827.2706

Requerido: C.A.X.F.; L.F.H.DA S; L.F.C.

ADVOGADO: Dr. HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES -OAB/TO-5197- Advogado do adolescente L.F.C.

DESPACHO: Intime-se o Ministério Público e as defesas para apresentarem as alegações finais no prazo de um dia. Intimem-se. Araguaína, 22 de janeiro de 2014. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000763-19.2014.827.2706 –CHAVE- 840720464714

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES -OAB/TO-4111- Procurador do Estado.

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de linar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína/TO, 23 de janeiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0009.9351-2

Ação: Declaratória

Requerente: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Adv. Defensor Público

Requerido: BANCO REAL

Adv: Denner B. Mascarenhas Barbosa, OAB/MS 6.835

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação perseguida através da petição inicial, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro nos artigos 794, I E 795 do Código de Processo Civil.**

Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Expeça-se Alvará para levantamento do valor depositado judicialmente pelo devedor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a liberação dos valores bloqueados via BACENJUD. Em seguida, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 22 de janeiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0001.3069-3 (370/09) – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: ADRIANA JARDIM BRANDÃO

Advogado: Dr. Aldo José Pereira - OAB/TO 331

Requerido: ILDA JARDIM DA SILVA

Advogado: Dr. Nadin El Hage – OAB/TO 19 “A”

Advogado: Dra. Janeilma dos Santos Luz – OAB/TO 3.822

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: “(...) Desta forma, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na inicial, para os fins de DISSOLVER PARCIALMENTE a sociedade empresária consubstanciada na empresa Auto Posto Arapoema Ltda, retirando de seu quadro societário, Adriana Jardim Brandão, brasileira, casada, portadora do RG nº 50.382 SSP/TO e do CPF nº 909.338.341.87, detentora de 30% (trinta por cento) de seu capital social, nos termos do respectivo contrato, fls. 13/24. Determino à liquidação de haveres parciais, realizando-se como se fosse reconhecida a total dissolução da sociedade, por questão de equidade, devendo, a sócia retirante responder, no limite de suas cotas, pelas obrigações da sociedade até a presente data e auferir, também, daquilo que lhe provier. Na liquidação de haveres, em decorrência da exclusiva gestão da requerida, além do levantamento físico patrimonial dos estabelecimentos sede e filial, demandará auditoria contábil, financeira e fiscal, inclusive de natureza específica pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Federal, relativa ao período de vigência da sociedade, com adoção das medidas pertinentes à efetivação da tutela aqui concedida. Nomeio liquidante a pessoa da requerente, Adriana Jardim Brandão, sob compromisso legal, a quem compete, pessoalmente ou através de seu representante, no exercício do seu encargo, levantar o inventário dos bens e fazer o balanço da sociedade, buscando apurar os haveres sociais, bem como apresentar o plano de partilha, fazendo-se o respectivo pagamento, ficando-lhe assegurado o conhecimento e acesso

a informações e documentos da sociedade, no seu estabelecimento, em repartições públicas, bancos, ou onde se fizer necessário. Expeçam-se as comunicações de estilo, visando a efetividade desta decisão, aos Órgãos públicos e entidades privadas competentes. Condene à requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que, na forma do artigo 20, § 3º do CPC, arbitro em 10% do valor da ação. Transitado em julgado, lavre-se o termo referido, fazendo-me os autos conclusos para *convocação de reunião para delibera sobre os interesses da liquidação*, nos termos previstos no Código Civil. Publique. Registre. Intime-se.”

AUTOS Nº. 2011.0012.2662-9 (1173/11) – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA

Requerente: ELISANGELA FERREIRA CAMPOS

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. Edmilson Ferreira Vaz

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: “(...) *Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Sem custas, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. P. R. I.*”v

AUTOS Nº. 2009.0002.5996-3 (414/09) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAPOEMA/TO

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu - OAB/TO 4805A

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Nadin El Hage – OAB/TO 19 “A”

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: “(...) *Ante o Exposto, Julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o decurso de prazo para interposição de recurso, ao arquivo desde logo. Publique-se. Registre-se, inclusive o representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo.*”v

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 011/10 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: EDILTON MORAIS MOREIRA

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vire, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 2010.0002.9364-2, movida pelo Ministério Público Estadual contra o (a) (s) acusado (a): EDILTON MORAIS MOREIRA, vulgo “Coringa”, brasileiro, solteiro, Título eleitoral nº. 03646944-1309, nascido em 10/09/1978, e, Arapoema/TO, filho de Maria Aparecida Moraes e João Moreira da Silva, residente à época na Av. dos Garimpeiros, s/n, Centro, Arapoema/TO, para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, a se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 2010.0002.9364-2, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 121, caput, c/c art. 14, inc II do CPB caput, bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Arapoema-TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu (Roselma da Silva Ribeiro) Escrivã Judicial, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 005/10 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: GERALDO ANTONIO NEVES

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vire, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 2010.0001.9424-5, movida pelo Ministério Público Estadual contra o (a) (s) acusado (a): GERALDO ANTONIO NEVES, brasileiro, convivente, serralheiro, nascido aos 25/01/1974, natural de Belém de São Francisco-SP, filho de Sufia Maria das Neves, residente na Rua José Petronilio de Sousa, s/n, Arapoema-TO, **encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido**, para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, a se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 2010.0001.9424-5, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 121, §2º, inci I, c/c art. 14, do CPB, com as disposições da Lei 8.072/90, bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta

cidade de Arapoema-TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu (Roselma da Silva Ribeiro) Escrivã Judicial, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 013/10 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: MANOEL NATIVIDADE, vulgo “NATIM”

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vire, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 013/10, movida pelo Ministério Público Estadual contra o (a) (s) acusado (a): MANOEL NATIVIDADE, vulgo “NATIM”, brasileiro, título eleitoral nº 8725571384, CPF: 589.621.152-04, nascido em 09/09/1953, filho de Martinha Francisca dos Santos, com endereço até a presente data desconhecido, para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, a se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 2010.0002.9365-0 (013/10), o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inc II e art. 69 I por duas vezes, ambos do CPB caput, bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Arapoema-TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu (Roselma da Silva Ribeiro) Escrivã Judicial, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 024/10 –Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: RAQUEL BARREIRA CAVALCANTE

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vire, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 024/10, movida pelo Ministério Público Estadual contra o (a) (s) acusado (a): RAIMUNDO BARREIRA CAVALCANTE, vulgo “BOROCA”, brasileiro, solteiro, natural de Arapoema-TO, nascido aos 19/09/1985, filho de João Pedro da Silva e Zélia Gomes Cirqueira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, a se ver processar criminalmente nos autos de Ação Penal 2010.0004.4759-3 (024/10), o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 213 c/c 224, alínea “a” c/c 225, §1º, I c/c 71, caput, ambos do CPB (desconsiderada a Lei 12.015/09), bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Arapoema-TO, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu (Roselma da Silva Ribeiro) Escrivã Judicial, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação denegatória de Paternidade com Anulação de Registro Civil (processo nº 2011.0002.8851-5/0), tendo como requerente José Wilson da Silva Santos Miranda, e como requerido João Guilherme Matos Miranda representado por sua genitora Tânia da Silva Matos, sendo o presente para INTIMAR o requerente JOÃO WILSON DA SILVA SANTOS MIRANDA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 24 de janeiro de 2014. Eu, Ivoneide Pereira da Silva, Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0007.6391-4/0, figurando como acusado DORGIVAL

DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Itaguatins - TO, nascido aos 13/09/1979, filho de Valdemar Ribeiro Rodrigues e Ozenir da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 121 do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 406 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (24/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 5000532-26.2013.827.2710, figurando como acusado MAURICIO DA SILVA, brasileiro, amasiado, ocupação indevida, nascido aos 21/10/1986, natural de São João do Araguaia - PA, filho de Maria Rita da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme denúncia do Ministério Público lançada no evento 01, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 250, §1º, inciso II, alínea "a", c/c art. 71 todos do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (24/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0002.8825-6/0, figurando como acusado ADELMISON DA SILVA FEITOSA, brasileiro, união estável, nascido aos 03/07/1983, natural de Pedro Afonso - TO, filho de Adelson Roberto Noleto Neto e Cirlene da Silva Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, por incidência do artigo 129, § 9º do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (24/01/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.6129-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco do Brasil

Advogados: Dra. Mariana Faulin e Dr. Claudio Kazuyoshi

Requerido: Jaime Gomes Pereira

FINALIDADE: Intimar a parte autora, através de seus advogados, acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos que originaram-se pelo nº 2008.0010.6129-8 foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-16.2008.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial. Ficam os nobres causídicos INTIMADOS, inclusive, a promoverem seus cadastros no sistema e-proc.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O **Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de 1º Cível e Juizado Especial Cível, tramita os autos sob o nº. 5000639-64.2013.827.2712, Ação de Consignação em Pagamento, que figura como Requerente: ANTONIA DE SOUSA e Requerido ANDERSON DE TAL, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: ANDERSON DE TAL**, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o levantamento dos valores consignados ou apresentar defesa**, e **INTIMAR-O** ainda dos termos da respeitável decisão, a seguir transcrita: “Defiro a assistência judiciária gratuita, visto que os elementos carreados aos autos denotam o alegado estado de hipossuficiência (CF, art. 5º, LXXIV, c/c Lei n. 1.060/50, art. 4º). Os dados probatórios amealhados ao processo evidenciam, ao menos em análise sumaria, hipótese de desconhecimento do credor ou se encontrar o mesmo em local incerto e não sabido, o que, a princípio, legitima a consignação requerida (CC, art. 335, III). Assim, determino a expedição da pertinente guia de depósito. Intimando-se o Requerente, na pessoa de seu Defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar a consignação postulada. Em seguida, cite-se a parte requerida – por edital, com prazo de 20 (vinte) dias – para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetivação do depósito, requerer o levantamento dos valores consignados ou apresentar defesa, advertida dos consectários legais. Intime-se. Cumpra-se urgentemente. Axixá do Tocantins/TO, 21 de agosto de 2013. _____ **DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (22.01.2014). Eu _____, *Terezinha Rodrigues Barrozo*, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Luz de Maria Milhomem Marinho Silva, Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no Placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Axixá do Tocantins-TO, 22.01.2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 5000562-89.2012.827.2712 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR MENDES DA SILVA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: BANCO GE CAPITAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Para tanto, **ACOLHO** parcialmente a pretensão autoral e, por conseguinte: **a) DECLARO** a “*inexigibilidade do débito cobrado*” pelo Requerido em desfavor do Requerente; **b) DETERMINO** que a parte requerida se abstenha de efetuar qualquer desconto referente ao contrato descrito na inicial, sob pena de multa diária, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais); **c) CONDENO** a parte requerida, em razão dos danos materiais ocasionados, ao pagamento da quantia de R\$ 3.974,40 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o INPC/IBGE, a partir do evento danoso (STJ, súmulas n. 43 e 54); **d) CONDENO** a parte ré ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, com juros de mora, à proporção de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o INPC/IBGE, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS c/c súm/STJ n. 362). Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Transitada em julgado a presente sentença e decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução do julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 30 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 5000305-30.2013.827.2712 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL CUMULADO COM DANO MORAL

REQUERENTE: DARCY PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para tanto, **CONDENO** a parte Requerida ao pagamento, em favor do Requerente, da quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescida de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso (súmulas/STJ n. 43 e 54), e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários, porque incabíveis no 1º grau do rito sumaríssimo (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). **INTIMEM-SE** as partes. **No ato da intimação da parte Requerida, deverá a escritania observar a diretriz constante do art. 322, do Código de Processo Civil**. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução do julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais (CPC, art. 475-J, § 5º). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2011.0003.4262-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: A. K. T. S. L. e outros, rep/por sua genitora Ana Paula T. Santos

Executado: Antonio Jarleno Pereira Lopes

Advogado: Defensoria Pública

Parte da Sentença: Ante o Exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito. Sem custas, Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins/TO, 15.05.2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0009.3148-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: JOSEFA FERREIRA LIMA DA LUZ

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 68/72 (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 23/01/2014. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 49/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2008.0003.0767-6/0 (5995/08)

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: H.P.M. rep/ por sua genitora EUZIENE PINHEIRO MILHOMEM

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: SAMUEL ARAÚJO DA COSTA

ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 91. Intime-se o advogado do requerido para que atenda a cota ministerial de folhas 89 verso. Decorrido o prazo para manifestação das partes, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 46/14 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2007.0004.0751-6/0 (5389/07)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: V.E.D.C rep/ genitora MARIA FILOMENA VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO (a): DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: JOSEMITO PEREIRA CLARO

ADVOGADO (a) HOZAYRA HOLEMBERG PIRES – OAB/PI 7824

DESPACHO: (...) Intime-se o apelado para que, no prazo de 15 dias, apresente suas contrarrazões. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 7 de janeiro de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0006.7589-8 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.º 4.694-A

Requerido: Agropecuária Dianópolis Ltda

Edson Antunes de Oliveira e Outros

Adv: Dídimio Heleno Póvoa Aires

Sílvio Romero Alves Póvoa

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Defiro como se requer a carga pretendida pela advogada do exeqüente, pelo prazo de 5 dias, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2010.0005.6272-4 – ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR

Requerente: P. H. M. B., menor, representado por sua genitora T. N. R. B.

Advogado: Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

Requerido: E. M. M. B.

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de ação de alimentos c/c regularização de guarda do menor, ajuizada pela parte exeqüente, em desfavor do executado acima exposto. Determinada a intimação pessoal da parte exeqüente para dar andamento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, verifica-se que ela foi devidamente intimada, mas não se manifestou. É o relato do necessário. Fundamento e decidido. Dispõe o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- Quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;” Verifica-se que a parte exeqüente foi devidamente intimada, mas não demonstrou interesse no prosseguimento do feito, fls. 51v, paralisando o processo por negligência sua, por prazo muito superior a trinta dias. A extinção deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DO MENOR, embasado no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 17 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0001.4823-5 de Alimentos, tendo como Requerente R. V. C., menor impúbere, representada por sua genitora R. P. C. em face de L. V. DE S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido, LUCIANO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para pagar os alimentos provisórios no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverá ser entregue diretamente à genitora do menor, mediante recibo, ou depositado na conta corrente nº 0521751-2, agência nº 0603-3, do Banco Bradesco, de titularidade da mesma, até o dia 10 de cada mês. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 23 dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2012.0004.5482-0 de Cobrança, tendo como requerente Bruno Pimenta Souza, e requerido HAMILTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da CI RG nº 187395 SSP/TO e CPF nº 566.339.201-72, o qual encontra-se em local incerto e não

sabido. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA**, o requerido acima qualificado, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 23 dias do mês de janeiro 2014. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0010.7113-7 de Interdição, tendo como Requerente MARIA CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG nº 376.153 – 2ª via - SSP/GO, inscrita no CPF nº 096.390.471-04, residente e domiciliada na Rua Augusto Rodrigues de Santana, nº 258, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, com referência a interdição de LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da CI/RG nº 1.053.072 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 827.784.931-15, residente e domiciliado na Rua José Amâncio de Sousa, s/nº, padrão nº 10100763, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/04/2013, foi decretada a interdição de LEANDRO PEREIRA DA SILVA, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de doença mental, qual seja, esquizofrenia. Foi nomeada curadora sua mãe MARIA CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0006.4222-0 –Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1965

Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO nº 29.479

Requerido: João Américo França Vieira

Adv: Gildair Inácio de Oliveira – OAB/GO nº 5860

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "...Considerando a data de vencimento de ambas as cédulas, até a data de ajuizamento da ação, 03/06/2011, já se passaram mais de 05 anos, para ambas as cédulas, prescritas estão elas. Dessa forma, acolho a preliminar de prescrição sustentada em preliminar de contestação, pronuncio a prescrição da cédula rural pignoratícia e hipotecária-sec-fir-058-96/0124-5, e cédula rural pignoratícia e hipotecária-sec-fir-058-96/0028-1, julgando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV do CPC. Custas pelo requerente e honorários que fixo em R\$ 2.500,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. P.R.I. Dianópolis-TO, 05 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2009.0004.0688-5 –Cautelar de Arresto

Requerente: Milênia Agrociências S/A

Adv.: Fernando Hackmann Rodrigues – OAB/RS nº 18.660

Requerido: Lécio Hoff e Ivanha Igenes Hoff

Adv: Fábio Antônio da Silva Oliveira – OAB/GO nº 34.647

Abel César Silveira Oliveira – OAB/BA 20681

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "...Assim, por essas razões, julgo procedente o pedido cautelar, pelo que torno definitiva a medida liminar concedida, o que faço com esteio no artigo 813 e seguintes do CPC. Condene o requerido nas custas processuais e a pagar os honorários da requerente, os quais arbitro em R\$ 2.000,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. P.R.I. Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2009.0005.2479-9 –Execução

Requerente: Milênia Agrociências S/A

Adv.: Fernando Hackmann Rodrigues – OAB/RS nº 18.660

Requerido: Lécio Hoff e Ivanha Igenes Hoff

Adv: Fábio Antônio da Silva Oliveira – OAB/GO nº 34.647

Abel César Silveira Oliveira – OAB/BA 20681

PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO: "...Assim, indefiro o pedido de busca e apreensão da soja por falta de previsão legal. Intime-se o exeqüente para manifestar sobre o pedido de fls. 55/56, no prazo de 5 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 30 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2009.0009.4383-0 – Embargos à Execução

Embargante: Lécio Hoff e Ivanha Igenes Hoff

Adv: Fábio Antônio da Silva Oliveira – OAB/GO nº 34.647

Embargado: Milênia Agrociências S/A

Adv.: Fernando Hackmann Rodrigues – OAB/RS nº 18.660

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “...Por fim, pelos argumentos acima expostos, julgo improcedentes os embargos à execução, extinguindo o processo sem resolução do mérito, devendo a execução prosseguir pelo seu valor originário. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00(art. 20 § 4º, CPC).Traslade-se cópia para o processo de execução. P.R.I. Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 4.990/01 – Execução de Honorários (Execução de Sentença)

Requerente: Nalo Rocha Barbosa

Adv: Nalo Rocha Barbosa – OABTO nº. 1.857- A

Requerido: Danton Rodrigues Pereira

Adv.: Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº. 4.008 - B

INTIMAÇÃO

“Fica o requerente Danton Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 478.762 SSP/GO e inscrito no CPF nº 092.009.161-04, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, nº 432, Centro, Dianópolis-TO, intimado na pessoa de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios que foram arbitrados na sentença no valor de R\$ 11.033,41(onze mil trinta e três reais e quarenta e um centavos), sob pena de multa de 10%(dez por cento) a incidir sobre o valor acima, seguidos de penhora, alienação judicial de bens, na forma do art. 475-J, do CPC.Dianópolis-TO, 23/01/2014.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos nº. 2010.0006.3896-8 – Execução Por Quantia Certa

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.º 4.694-A

Requerido: Thais Sabrini da Silva Faria

Adv: não constituído

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Trata-se de pedido formulado às fls. 69, pelo exeqüente Banco do Brasil, consistente no pedido de conseguir endereço atualizado do executado2-Entendo que o ônus da informação solicitada cabe ao próprio exeqüente.3-Dessa forma indefiro o pedido de fls. 69.4-Intime-se. Dianópolis-TO, 21 de novembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 3.697/99 – Monitória – Cumprimento de Sentença

Requerente: Calcário Dianópolis Ltda

Adv: Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO n.º 4282

Requerido: Jorge Luiz Closs

Adv: não constituído

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Indefiro o pedido de nova pesquisa na Bacenjud pois não há indício de que haverá neste momento dinheiro.2-Intime-se o exeqüente para em 5 dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 16/12/13.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 6.898/05 – Ordinária de Cobrança – Execução de Sentença

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A

Adv: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO n.º 2.426

Requerido: Rudolfo Ewert

Adv: não constituído

INTIMAÇÃO - DESPACHO: “1-Defiro parcialmente o pedido de sobrestamento do feito. 2-Isto porque o prazo de 120 dias solicitado, a meu ver, prejudica a celeridade razoável do processo. 3- Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, a fim de que o credor possa localizar bens do devedor. 4-Intime-se. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº.2009.0007.8140/6 Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais**

Reqte: Maria de Lourdes Costa Silva e Luzineide Silva dos Reis

Adv.Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775.

Reqdo: Amarildo de Souza Barrios e Divino Arruda da Silva

Adv.: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644 e Fabio Leonel Filho OAB/TO 3512

Reqdo: Claudio Roberto de Souza Abella

Adv.: Dra. Aline Martins Coelho OAB/TO 2799

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, para apresentar as contrarrazões do recurso de Apelação de fls.325/336.

Autos nº.2010.0003.5714/4 Ação Declaratória

Reqte: N.B. JORGE SOARES-ME

Adv.Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644 e Fabio Leonel Filho OAB/TO 3512

Reqdo: SERASA S/A

Adv.: Dra. Agda Correa Bizerra, OAB/TO 4244 e Sergio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para apresentar as contrarrazões do recurso de Apelação de fls.94/107

Autos nº.2010.0010.9775-8 Ação de Indenização

Reqte: Fernanda Rodrigues da Fonte

Adv.Dra. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Paulo Rogerio Alves Macedo

Adv.: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, da parte dispositivo da decisão dos embargos declaratório. (...) Posto isso, **rejeito os embargos**. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 17 de outubro de 2013, Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos nº.2012.0002.6239-5 Ação de Indenização por Danos Morais

Reqte: Maria Ivone Cavalcante

Adv.Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644 e Fabio Leonel Filho OAB/TO 3512

Reqdo: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores e Leonardo H. Thompson Flores OAB/DF 24.718

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, para apresentar as contrarrazões do recurso de Apelação de fls.143/157

Autos nº.2008.0001.5039-4 Ação Consignação em Pagamento

Reqte: Wilmar Ribeiro Filho

Adv.Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: AYMORÉ, CREDITO, FINANCIMANETO E INVESTIMENTO S/A

Adv.: DR. Junior Cesar Souto OAB/GO 23794-A e CID PAUDUA AGRIRRE OAB/GO 24131-A

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, para apresentar as contrarrazões do recurso de Apelação de fls.128/131

Autos nº.1.936/00 Ação Monitória

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv.: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5478-A, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna OAB/TO 5476-A, Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

Reqdo: Marco Antonio da Silva e Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Adv.Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, para apresentar as contrarrazões do recurso de Apelação de fls.138/146

Autos nº.2007.0009.2252-6 Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria das Graças Alexandre

Adv.: Dr. Nelson Soubhia OAB/to 3996-B

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv.Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de Cinco (5) dias, uma vez que a parte não compareceu na pericia médica marcada

Autos nº.2011.0002.9734-4 Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Edvaldo Ramos de Souza

Adv.: Dr. Rayner Carvalho Medeiros OAB/GO 28336

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv.Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de Cinco (5) dias, uma vez que a parte não compareceu na pericia médica marcada.

Autos nº.2012.0003.6271/3 Auxiliar Doenças de Trabalhar Rural

Reqte: Ozeli Pereira de Oliveira

Adv.: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv. Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para manifestar no prazo de cinco (05) dias sua concordância, ou não, sobre a proposta de acordo de fls.74/76 dos autos.

Autos nº.2006.0009.2305-2 Ação Civil Publica por Ato Improbidade Administrativa c/c Pedido Liminar

Reqte: Ministério Público do Estado do Tocantins

Adv.: Promotor de Justiça

Reqdo: Pedro Rezende Tavares, Marcimeire Vieira dos Santos Noletto e Carlos Alberto Dias Noletto

Adv.:Dr. Walece Pimentel OAB/TO 1999B, Paulo Leniman Barbosa Silva OAB/TO 1176-B, Priscila Costa Martins OAB/PR 41856 e Edmilson Domingos de Sousa Junior OAB/TO 2304 e Elton Valdir Schmitz OAB/TO 4364

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva a sentença: "(...) Por isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, **Julgo improcedentes os pedidos iniciais**. Sem custas, pois a ação foi proposta pelo Ministério Público. Após preclusão desta sentença, levantem-se as garantias. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Palmas, 07 de janeiro de 2014. Dr. Océlio Nobre da Silva -Juiz de Direito Coordenador da NACOM

APOSTILA

Autos nº.2011.0003.4722-8 Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Luiz Abreu da Silva

Adv.: Dr. Rayner Carvalho Medeiros OAB/GO 28336

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv. Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de Cinco (5) dias, uma vez que a parte não compareceu na pericia médica marcada.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2008.0009.2910-3

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Gaspar Martins Bringel

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909

Sentença de fls. 853/855: “Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Sem custas, pois a ação foi proposta pelo Ministério Público. Após preclusão desta sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Coordenador do NACOM – Portaria nº 1154/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013.”

Ficam os Advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0011.3395-7 – Ordinária

Requerente: Cooperativa Mista Agropecuária Tocantins Araguaia Ltda (Cooperativa de Guaraí)

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requerido: Nivalson José Alves

Advogado: Dr. Humberto Soares de Paula - OAB/TO 2755

DESPACHO de fls. 119: “Considerando a ausência desta magistrada nesta Comarca na data anteriormente, designada para audiência preliminar; remarco-a para o dia 03/02/2013, às 15 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos de fl. 115. Guaraí, 23/1/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos: 2011.0004.9079-9/0

Fica a parte exeqüente intimada, através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694-A.

Executado: Waldir Herpich e Irmgart Helma Herpich.

Advogado: Dra. Bárbara Henrika Lis de Figueiredo – OAB/TO 099-B

Despacho de fl. 121: “Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que a advogada subscritora da petição de fl 117, não acostou o competente substabelecimento ou instrumento de procuração e nem requereu sua juntada posterior – o que não justificaria diante da inexistência das hipóteses previstas no artigo 37, caput, do CPC -, configurando assim irregularidade

da representação da parte autora; logo, com espeque no artigo 13, caput, do CPC, aplicável à hipótese, intime-a para, no prazo de 5 (cinco) dias, sanar tal vício, sob pena de declarar-se inexistente o ato praticado por ela (artigo 37, parágrafo único, do CPC), ressaltando-se que o presente feito já mereceu sentença transitada em julgado inclusive, bem como que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo; se contar que “a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade” (STF – Pleno: RTJ 139/269). Outrossim, atenta-se que, com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Finalmente, suspendo o presente feito. Guaraí, 3/7/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Despacho de fl. 125: “Cumpra-se decisão retro, na pessoa do Dr. Gustavo Amato Pissini, OAB-TO 4694-A. Guaraí, 31/10/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0001.1639-0/0

Fica a parte requerida intimada através de usa advogadas, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Cobrança c/c Cautelar Incidental de Exibição de Documentos

Requerente: Cristiane de Brito Sousa

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva OAB/TO nº 4573-A e Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123 e OAB/TO 54.78-A

Despacho de fl. 122: “Ao compulsar os autos em epígrafe, observa-se a ausência de assinatura original do peticionante, uma vez que, às fls. 113 e 119, a assinatura se apresenta de forma xerocopiada, configurando assim, petição apócrifa; portanto intime-se para, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, sanar tal vício, sob pena de considerar-se como atos inexistentes as respectivas manifestações. Intime-se. Guaraí, 06/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

SENTENÇA

Ficam os Advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0007.3103-6 – Impugnação à Assistência Judiciária

Requerente: Sementes Dow Agrosciences Ltda.

Advogados: Dr. Osmar Arcídio Maggioni - OAB/RS 13.012, Dr. Luis Armando Maggioni - OAB/RS 46.815 e outros

Requerida: Veredas Produtos Agrícolas Ltda. - M. V. Fonseca Ribeiro

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732

SENTENÇA de fls. 36/37: “Diante do pedido de desistência formulado pela parte impugnante, tendo em vista que foi formulado através de seu procurador constituído, a qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls. 96 dos autos principais); bem como ante a anuência da parte requerida nos termos do artigo 267, § 4º, do CPC; HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento o artigo 267, inciso VIII e § 4º c/c artigo 158, parágrafo único, todos do CPC. Custas processuais finais pela impugnada. Sem honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 22/1/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam os Advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0001.3686-1 – Cumprimento de Sentença

Requerente: Sementes Dow Agrosciences Ltda.

Advogados: Dr. Osmar Arcídio Maggioni - OAB/RS 13.012, Dr. Luis Armando Maggioni - OAB/RS 46.815 e outros

Requerida: Veredas Produtos Agrícolas Ltda. - M. V. Fonseca Ribeiro

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732

SENTENÇA de fls. 51/52: “Logo, tendo em vista tratar de pedido de desistência formulado pela parte exequente, através de seu procurador constituído, ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fl.96 dos autos principais); bem como desnecessária é a anuência do devedor, pela razão já exposta, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento o artigo 267, inciso VIII e § 4º c/c artigo 158, parágrafo único e 569, todos do CPC. Custas processuais finais, se existentes nessa fase processual, pela executada. Sem honorários advocatícios, conforme acordado entre as partes. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do Resolução n. 5/2013-TJTO e arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 21/1/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Ficam os Advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0001.3685-3 – Execução

Exequente: Sementes Dow Agrosciences Ltda.

Advogados: Dr. Osmar Arcídio Maggioni - OAB/RS 13.012, Dr. Luis Armando Maggioni - OAB/RS 46.815 e outros

Executados: Veredas Produtos Agrícolas Ltda. - M. V. Fonseca Ribeiro

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732

SENTENÇA de fls. 174/176: "Dito isso, tendo em vista que as partes encontram-se, regularmente, representado nos autos (fls. 39 e 96), bem como inexistente qualquer vício ou defeito aparente que possa inviabilizar a realização do acordo firmado, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO NAS BASES DESCRITAS ÀS FLS. 156/161, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO nos termos dos artigos 475, inciso III c/c 269, inciso III, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais finais pela executada. Honorários sucumbenciais já quitados. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Resolução nº 5/2013-TJTO; bem como oficie-se o representante legal do CRI competente para, no prazo de até 5(cinco) dias, proceder à baixa do registro de penhora efetivado nos termos de fl. 68 e arquivem-se; pois o pedido formulado a fl. 173, alínea "c" **indefiro**, uma vez que se trata de ato administrativo e não judicial. P.R.I.C. Guaraí, 21/1/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca, como Autora, move contra **WELTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, açougueiro, com 18 anos de idade na data dos fatos, nascido em 08/01/1991, natural de Guaraí-TO, filho de Pedro Lopes dos Santos e de Marinalva Alves Neves, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, denunciado como **incurso nas sanções do Art. 147, parágrafo único do Código Penal c/c art. 7º inciso I,II e IV da Lei 11.340/2006**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE**, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia **25 de Fevereiro de 2014, às 08:30 horas, audiência**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de **dois mil e quatorze (23/01/2014)**. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente**. **Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito da Vara Criminal.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **ADAILTON BARROS BRASIL, alcunha Maranhão**, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido aos 30 de janeiro de 1980, natural de Carolina-MA, filho de Adalberto Brasil da Silva e Marlene Barros Brasil. Encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: "Vistos etc...Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu ADAILTON BARROS BRASIL como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. Atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE (grau de reprovabilidade) normal para delitos desta espécie, nada tendo a se valorar que extrapole o dolo empregado na prática do crime. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUTA SOCIAL desregrada. Não há registro nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime foi o desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pelo próprio tipo penal. As CIRCUNSTÂNCIAS do crime: desfavoráveis ao réu, pois a vítima recuperou sem bem em situação bem precária. A vítima em nada contribuiu para a prática do evento (COMPORTAMENTO DA VÍTIMA). (...) Conforme fundamentação, pelo que torno a pena **definitiva em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de RECLUSÃO, e 29 (vinte e nove) dias-multa**, cada dia multa valendo o correspondente a 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo a época dos fatos. Do Regime inicial de cumprimento da Pena: **SEMIABERTO. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**: O réu não cumpre com os requisitos do art. 44 do Código Penal, pois é reincidente em crime doloso. **Da Suspensão condicional da Pena**: também por conta da reincidência o réu não cumpre os requisitos do art. 77 para fins de concessão do sursis da penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2014 (23/01/2014). Eu, **Cátia Pessoa de Sousa**, Servidora a disposição do TJ, o digitei, e a conferi o presente, **certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente**. **Fábio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal**

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Monitória – 2011.0001.2450-4

Requerente: Basf S/A

Advogado(a): Alyunny Karla Ribeiro OAB-GO 25.127

Requerido(a): Loja do Pintor Ltda - ME

Advogado(a): não constituídos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da pesquisa realizada via Renajud, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Adriano Morelli - Juiz de Direito."

Ação: Embargos do Devedor – 3.946/97

Requerente: Agropec

Advogado: Ibanor Oliveira OAB-TO 128

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-PR 8123

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, dar andamento ao feito sob as penas de lei.

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0003.4776-5

Requerente: Janete da Silva Sobrinho

Advogado(a): Ricardo Di Manoel Caiado OAB-GO 31437

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2009.0001.3317-0

Requerente: Helena dos Reis Campos

Advogado(a): Reginaldo F. Campos OAB-TO 42

Requerido(a): S.C Silva Aires

Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu OAB-TO 1087

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista certidão acima, intime-se a parte autora para regularizar sua capacidade postulatória, no prazo de 10 (dez) dias. Após conclua-se para saneamento do feito. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0005.2704-0

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: Luzikleiton Monteiro de Almeida

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição da Carta Precatória de Busca e Apreensão, bem como, para no prazo legal recolher as custas para fins de remessa ao Juízo Deprecado via E-Proc, sob pena de não liberação da referida carta.

Ação: Declaratória Negativa de Débito – 2012.0000.5981-6

Requerente: Jean Douglas Sousa Gomes de Paula

Advogado(a): Venância Gomes Neta Figueredo OAB-TO 83

Requerido(a): Banco Bradesco

Advogado(a): Francisco O Thompson Flores OAB-TO 4601-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi 28/08/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Consignação em Pagamento c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar–2012.0005.4771-3

Requerente: Rita Pedrini

Advogado(a): Washington Patrocinio OAB-TO 4687

Requerido(a): Banco Panamericano

Advogado(a): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-TO 4877

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi 03/09/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Securitária – 2009.0005.9193-3

Requerente: Rafaela Pereira Rezende

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Munia OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Ação: Declaratória de Inexistência de Títulos c/c Anulação de Protesto Indevido com Pedido de Tutela Antecipada – 2012.0005.9082-1

Requerente: Verônica Mariana Chioda

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428

Requerido(a): Aparecida Domingas Oliveira Simões

Advogado(a): Ibanor Oliveira OAB-TO 128-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade. Gurupi 03/09/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2010.0009.7252-3

Requerente: Vanessa Bastos Penoni

Advogado(a): Rodrigo Lorençoni OAB-TO 4255

Requerido(a): Tina Lílian Silva Azevedo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito dando o seu devido andamento requerendo que entender, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Perdas e Danos com Pedido de Liminar – 2011.0004.3386-8

Requerente: Rosilene Martins Silva

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido(a): Unibanco

Advogado(a): Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade. Gurupi 03/09/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Manutenção de Posse com Liminar – 2011.0002.4418-6

Requerente: Vanessa Lourenço de Melo

Advogado(a): Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922-B

Requerido(a): Luiza Holland Gaia Guimarães e outros

Advogado(a): Lilde Deiles Carvalho da Silva Roveroni OAB-TO 506

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 66/7, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Reintegração de Posse de Imóvel Urbano – 2011.0000.8993-8

Requerente: Sessina Ribeiro Neves

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Requerido(a): Sindicato Rural de Gurupi

Advogado(a): Hellen Cristina P. da Silva OAB-TO 2510

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas do deferimento do pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar desta intimação.

Ação: Repetição de Indébito – 2012.0002.6760-5

Requerente: Ostenilde Neto Miranda

Advogado(a): Hedgard S. Castro OAB-TO 3926

Requerido(a): Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Bem como para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, será dada por encerrada a instrução, e os autos colocados em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais – 2012.0004.9506-3

Requerente: Maria Aparecida Ferreira Sobreiro

Advogado: Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: Mitsubishi do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Marca Motors Veículos Ltda.

Advogado: 1º requerido: Carlos Augusto Falletti OAB-SP 83.341 e Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900; 2º requerido: Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade. Gurupi 21/10/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Execução de Sentença –2012.0001.7385-6

Exequente: Leide Martins Quixaba Vieira

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19-B

Executado: Valei Luiz Bortoluzzi

Advogado(a): Thiago Lopes Benfica OAB-TO 2329

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 114, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Usucapião – 2010.0011.7615-1

Requerente: Maria das Graças Batista dos Santos e Josuel Ferreira de Araújo

Advogado(a): Isaú Rodrigues Salgado OAB-TO 1065

Requerido: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita e para manifestar a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, será dada por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais – 2012.0005.5501-5

Requerente: Nathania Ceciliano Cardoso

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido: Auto Peças Pacheco

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747 e Lélío Bezerra Pimentel OAB-TO 3639

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade. Gurupi 03/09/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6063-9

Exequente: Nilde Barros Veloso

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO OAB-TO 128-B

Executado: Airton Orlando de Oliveira Noronha e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa – 2009.0008.4061-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requerido: Leônidas Luiz de Castro

Advogados: Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para comparecer na audiência de inquirição da testemunha na Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, no dia 05 de março de 2014 às 14h, conforme despacho de fls. 187.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2011.0002.4438-0

Exequente: Cleonice Miranda da Silva

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

Executado: Maria de Lourdes Freire Vieira

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas da adjudicação do imóvel como sendo: Lote para construção urbana, de nº 29, da quadra ARSE 121, conjunto QI 10, situado na Alameda 06, loteamento Palmas, 2º etapa fase I, com área total de 300,00m², bem como fica a parte executada intimada para embargar no prazo de 05(cinco) dias. Fica intimado também a parte exequente e seu advogado para assinatura do auto de adjudicação em Cartório da 1º Vara Cível.

Ação: Execução – 5.593/02

Exequente: Ana Aires Santana

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 07

Executado: Lélío Adriano Moura da Silva e Boa Esperança Transporte e Turismo

Advogado(a): Luis Cláudio Barbosa OAB-TO 3337

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de avaliação, que importa em R\$ 13,44(treze reais e quarenta e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação – Rescisão de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural – 2008.0008.2551-0

Requerente: Constanca Pereira da Silva

Advogado(a): Sueli Santos de Souza Aguiar OAB-TO 4034

Requerido(a): João Alves da Silva

Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para requererem o que entenderem no prazo de 05(cinco) dias, sendo que em não se manifestando os autos serão arquivados com as devidas baixas e anotações.

Ação: Execução – 2012.0004.8722-2

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779

Executado: Ribeiro e Freitas Ltda, Debora Ribeiro dos Santos e Maria Deuzilia de Freitas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias.

Ação – Indenização por Danos Materiais e Morais – 2009.0004.6460-5

Requerente: Coraci Pereira da Fonseca Soares

Advogado(a): José Tito de Souza OAB-TO 489

Requerido(a): Banco do Brasil – Agência de Formoso do Araguaia-TO

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, e se manifestar sobre o pagamento de fls. 62/62, requerendo o que entender necessário.

Ação: Declaratória de Nulidade – 2008.0001.1227-1

Requerente: Cardinalle Alves Martins

Advogado(a): Marise Vilela Leão Camargos OAB-TO 3800 e Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido(a): Consorcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Pelo exposto, julgo improcedente a presente impugnação e mantenho os cálculos apresentados pelo contador oficial. Custas pelo impugnante. Sem honorários por se tratar de incidente processual. Cumpra-se. Intimem-se. Gurupi 10 de setembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2010.0011.0820-2

Requerente: Cristina da Silva

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido: Banco Finasa

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 50/74, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Usucapião Extraordinário – 2010.0008.0366-7

Requerente: Almerinda Alves da Alves

Advogado(a): Fernanda Roriz G Wimmer OAB-TO 2765

Requerido: Oreste Faria Martins

Advogado(a): Iwace Antônio Santana – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 65/71, no prazo de 10(dez) dias.

Ação: Execução de Título Judicial – 6.101/04

Exequente: Aurenita Cezar Monteiro da Cruz

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 128-B

Executado: Márcia Miranda de Oliveira e Sueli Aparecida N. de Oliveira

Advogado(a): Maria Tereza Miranda OAB-TO 941

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro pedido de suspensão de fls. 143 pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar desta intimação. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi 03/09/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0004.5687-4

Requerente: Dirlene Terezinha Machado

Advogado(a): Stephania de Araújo Tonhá OAB-GO 32.396

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade. Gurupi 05 de setembro de 2013. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: NEW LIFE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 039767570001/03 atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da firma requerida acima qualificada; do inteiro teor da Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico com Pedido de Tutela Antecipada em que Maria Barbosa Nogueira move contra New Life; para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). Bem como fica intimada da decisão de fls. 22/23 que determina a suspensão do contrato existente entre as partes com relação ao objeto da ação. OBJETO: Pagamento da quantia de R\$ 2.626,00(dois mil seiscentos e vinte e seis reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO., 23 de janeiro de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnica judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 5001556-53.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: K. A. S. M., representado pela Sra. ALESSANDRA MARTINS BARBOSA

Requerido: MAGNO NICOLAU SOARES

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. MAGNO NICOLAU SOARES, brasileiro, solteiro, eletricista, inscrito no CPF sob a numeração 029.250.771-29, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo legal, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Bem como intimá-lo para pagar os alimentos provisórios em favor do filho menor, arbitrados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deve ser pago pelo demandado até o quinto dia útil de cada mês. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5006063-57.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: MARIZE FALCÃO SOARES

Requerido: DAYTON SOARES MOURÃO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5002218-17.2013.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela

Requerente: BETANIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Requerido: MARCOS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil

desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5003117-15.2013.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela

Requerente: EMIVALDO GONÇALVES NUNES

Requerido: JONESITA DE ALMEIDA LACERDA GONÇALVES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5007933-40.2013.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: PAULO ALVES DE MATOS

Requerido: CÂNDIDO ALVES DE MATOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5005892-03.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ALDENOR DE ARAÚJO

Requerido: FÁBIO DIVINO DOS SANTOS ARAÚJO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5002466-80.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDA VENANCIO DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5000090-58.2012.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS DORES GOMES MEDEIROS

Requerido: NOÉ GOMES DE MEDEIROS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2010.0008.8386-5

Requerente(s) Antonia Gomes Carneiro

Advogados: Defensora Pública

Requerido: Banco BMC (Pertencente ao grupo Econômico do Banco Bradesco S/A)

Advogados: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/TO 4574-A, Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

SENTENÇA III – **DISPOSITIVO**: Assim, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da inicial para **declarar** a existência do negócio jurídico e **condenar** o **BANCO BMC** ao ressarcimento **EM DOBRO** das parcelas cobradas após a quitação da 36ª (trigésima sexta) parcela dos empréstimos objetos dos contratos nº 513292810 e 509906710, com juros moratórios de 1% e correção monetária pelo INPC incidentes desde a data do evento danoso (meses de desconto das parcelas posteriores à 36ª), conforme art. 398 c/c Súmula 54 do STJ (juros) e Súmula 43 do STJ (correção monetária). Condeno ainda o **BANCO BMC** ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização pelos danos morais sofridos pela requerente. Deixo de condenar **SILDEVAN DOS SANTOS GIL** por essa não ter de forma alguma contribuído para a efetivação da conduta danosa observada *in casu*, pois observo que os contratos por ela agenciados e firmados com a requerente encontra-se nos moldes acordados no momento da firmação do negócio jurídico narrados na inicial, conforme cópias dos contratos carregadas aos autos (fls. 42/48). Resolvo o mérito da demanda na forma do art. 269, I do CPC. Custas e honorários advocatícios pela requerida, esses fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, §3º do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se a requerida nos termos do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 19 de dezembro de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito**

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica o acusado **JOÃO PAULO LOPES DA CRUZ**, brasileiro, natural de Arauasis/PI, nascido aos 22/07/1983, filho de Luis Lopes da Cruz e de Maria Ester Lopes da Cruz, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, pronunciado nos autos de Ação Penal nº 2007.0006.1057-5, incurso no art. 121, caput, c/c 14, do CP, que tramita neste Juízo, INTIMADO a comparecer perante a Sessão do Tribunal do Júri, designado para o **dia 26/02/2013, às 08:30** horas, a fim de ser submetido a julgamento pelo Júri Popular deste Juízo. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 16 de agosto de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, o acusado **JOÃO BARBOSA MIRANDA**, brasileiro, natural de Floriano/PI, nascido aos 27/02/1949, filho de Manoel Barbosa Brasilino e de Maria Barbosa de Miranda, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, pronunciado nos autos de Ação Penal nº 2011.0000.954.-6, incurso no art. 121, § 2º, II e III, (por duas vezes) c/c 69, ambos do CP c/c art. 1º e SS. da Lei 8072/90, que tramita neste Juízo, fica INTIMADO a comparecer perante a Sessão do Tribunal do Júri, designado para o **dia 21/02/2014, às 08:30** horas, a fim de ser submetido a julgamento pelo Júri Popular neste Juízo. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 21 de janeiro de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 5000077-53.2012.827.2724 em que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **DAVID BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/07/1980, natural de Imperatriz/MA, filho de Abnezer de Oliveira

Santos e de Terezinha Barros dos Santos, portador do RG nº 386.500 SSP/TO, residente na Rua 21 de Abril, s/n, Maurilândia do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido *para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la. Se o denunciado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu, visando à celeridade processual, visando à celeridade processual, na forma do art. 370 do CPP. E, não sendo encontrada para ser citada pessoalmente, fica citada pelo presente, a fim de ser interrogada e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 22 de janeiro de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.*

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2005.0002.5120-0/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO

Vítima: DIOGO OLIVEIRA DA SILVA(MENOR)

PUBLICAR E INTIMAR o Autor: JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO, brasileiro, solteiro, moto taxi, nascido em 17/02/1977, natural de Ribeirão do Pinhal-PR, filho de Gasparino Coelho Lourenço e Maria das Graças Lourenço, residente na época dos fatos na Rua Padre José de Sousa, s/n, Maurilândia-TO e vítima: DIOGO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, estudante, com 17 anos na época dos fatos, filho de Claudilene Oliveira da Silva, residente na época dos fatos na Chácara Santo Antonio, município de Maurilândia-TO do inteiro teor da Sentença exarada nos autos acima epigrafados. Conforme o seguinte teor: SENTENÇA: “O presente feito foi instaurado a partir do termo circunstanciado de ocorrência, pelo fato do denunciado JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO ter praticado a infração penal descrita no artigo 129, § 6º, do Código Penal, em 06/ 11/2005. O representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. É o breve relatório. Decido. O jus puniendi nada mais é que o poder-dever de o Estado impor a sanção penal ao infrator. Todavia, este poder-dever não se prolonga no tempo indefinidamente. A pena imposta a infração penal em tela é de detenção de 06 (seis) meses a 01 (um) ano. No caso em exame, o fato ocorreu em 06/11/2005 e até a presente data não ocorreu nenhuma causa interruptiva da prescrição, pois com espeque no artigo 109, inciso V, a prescrição ocorre em 04 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 01 (um) ano, ou sendo superior, não excede a 02 (dois) anos. De tal sorte é inexorável o reconhecimento da prescrição, com a consequente extinção da punibilidade. Nestas condições, com apoio nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V e 117, todos do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação à JOSÉ AUGUSTO LOURENÇO Sem custas. Após trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itaguatins-TO, 03 de setembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI-Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 23/01/2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2011.0007.6089-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT)

Requerente: RAIANE COSTA DA SILVA

Advogado: ELISIO BRUNO DRUMMOND FRAGA-OAB-8344

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA-OAB/TO-4867-A

PUBLICAR E INTIMAR os Advogados e Requerente da parte conclusiva da Sentença exarada nos autos acima epigrafados. Conforme o seguinte teor: SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente da requerente RAIANE COSTA DA SILVA, no valor de R\$-6.750,00(SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação(Súmula nº 426 do STJ). Descontando-se os valores já recebidos da seguradora.- Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9.099/95.- Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995.- Em 22/01/2014.- Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 23/01/2014.

EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2014**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos arts. 426 e 436, do Código de Processo Penal, foram alistados para servirem como jurados desta Comarca, em caráter **DEFINITIVA** durante o ano de 2014, as seguintes pessoas: 01. Alice Lima Fonseca, Servidora Pública, São Miguei-To; 02. Aldo José Pereira de Araújo, Servidor Público, Itaguatins-To; 03. Arnaldo Viana dos Santos, Servidor Público, Itaguatins-To; 04. Arnaldo Vieira de Melo, Servidor Público, Itaguatins-To; 05. Antonia Mendes da Silva, Servidora Pública, Itaguatins-To; 06. Antônio Carneiro da Silva, Servidor Público, São Miguei-To; 07. Antônio Lisboa Ramos Sales, Servidor Público, Itaguatins-To; 08. Antônio Nonato Oliveira Silva, Servidor Público São Miguel; 09. Antônio Uiracy da Rocha Gomes, Servidor Público, Itaguatins-To; 10. Carlúcio Alves dos Santos, Servidor Público, Itaguatins-To; 11. César Augusto Rocha Freitas, Servidor Público, Itaguatins-To; 12. Clélia Maria Rodrigues da Silva Andrade, Servidora Pública, Itaguatins-To; 13. Clesson Costa Aguiar, Servidor Público, Bela Vista, S. Miguei-To; 14. Clodoaldo Rodrigues Farias, Servidor Público, Itaguatins-To; 15. Domingos Carlos Moraes de Souza, Servidor Público, Itaguatins-To; 16. Delma de Sousa Miranda, Servidora Pública, Itaguatins-To; 17. Deones Gomes Ribeiro, Servidor Público, Itaguatins-To; 18. Deuzimar Gomes da Cruz, Servidor Público, Itaguatins-To; 19. Domingos Marinho Viana, Servidor Público, Itaguatins-To; 20. Domingos Farias da Silva, Servidor Público, Itaguatins-To; 21. Dulce Cleide de Melo Silva, Servidora Pública, Maurilândia-To; 22. Edilson Ferreira dos Santos, Agricultor, São Miguei-To; 23. Edimar Cruz de Almeida, Servidor Público, São Miguei-To; 24. Edineia da Silva Rocha, Servidora Pública, Itaguatins-To; 25. Eliane Santos Araújo, Servidora Pública, Maurilândia-To; 26. Edinaldo Gomes Cabral, Servidor Público, Maurilândia-To; 27. Edinaldo Pereira da Silva, Servidor Público, Itaguatins-To; 28. Elizabeth Sheila Monteiro, estudante, Itaguatins-To; 29. Evandro Leite Sousa, Servidor Público, São Miguei-To; 30. Enilma Soares de Sousa, Servidora Pública, Itaguatins-To; 31. Evanis de Oliveira, Servidor Público, São Miguel-To; 32. Eusivan de Araújo Martins, Estudante, São Miguel-To; 33. Francirlei Tavares do Nascimento, Servidora Pública, São Miguel-To; 34. Fernanda Márcia Martins Pereira Barreto, Estudante, Itaguatins-To; 35. Francisca Batista Leal Nascimento, Servidora Pública, São Miguel-To; 36. Fausto Matusalém Rodrigues Araújo, estudante, Itaguatins-To; 37. Gilson Alves Pereira, Servidor Público, Itaguatins-To; 38. Gilsivania Cardoso Marinho, Servidora Pública, Itaguatins-To; 39. Gracilene Oliveira de Sousa, Servidora Pública, São Miguel-To; 40. Idelma Pereira dos Santos, Servidora Pública, São Miguel-To; 41. Iranilde Oliveira Sousa, Estudante, São Miguel-To; 42. Isabel Nascimento dos Santos, Servidora Pública, Maurilândia-To; 43. Israel Freitas Silva, servidor público, Itaguatins-To; 44. Ivane de Abreu Araújo Freitas, Servidora Pública, Itaguatins-To; 45. Ivanilde dos Santos Dias, Estudante, São Miguel-To; 46. Ivanilde Sousa Moraes, Servidora Pública, São Miguel-To; 47. Jadson James Melo Cunha, Servidor Público, Bela Vista, São Miguel-To; 48. Jamerson Sales de Sousa, Servidor Público, Itaguatins-To; 49. Janeide Gomes dos Santos, Servidora Pública, São Miguel-To; 50. Janeide Farias da Silva, Servidora Pública, Itaguatins-To; 51. Jacqueline Aparecida Rodrigues Feitosa, Servidora Pública, Itaguatins-To; 52. Janeslei da Silva Andrade, professor, Itaguatins-To; 53. José Anselmo Leite Guimarães Silva, Servidor Público, São Miguel-To; 54. João Carlos Rodrigues Marinho, servidor público, Itaguatins-To; 55. João Manoel Franco Santos, Servidor Público, Itaguatins-To; 56. João Rêmuldo Rodrigues Alves, Servidor Público, Itaguatins-To; 57. José Martins Vila Nova, Servidor Público, Maurilândia-To; 58. Josenilda Farias Macedo, Servidora Pública, Itaguatins-To; 59. Josué da Silva Quiterio, Servidor Público, São Miguel-To; 60. Jucélio Pereira Ferreira, Servidor Público, Itaguatins-To; 61. Jusilmar Nunes Araújo, Servidora Pública, Itaguatins-To; 62. Juscilene Cruz de Almeida, Estudante, São Miguel-To; 63. Kelton Santos Araújo, Servidor Público, Itaguatins-To; 64. Lucidalva Pereira de Oliveira Gomes, estudante, Itaguatins-To; 65. Lires da Silva Sobrinho, Servidora Pública, Itaguatins-To; 66. Luzia Ribeiro Barros, Servidora Pública, Maurilândia-To; 67. Magdonilia Alves Paixão, Servidora Pública, São Miguel-To; 68. Mara Regia Pereira de Oliveira, Servidora Pública, Itaguatins-To; 69. Márcia Carvalho da Silva Araújo, Servidora Pública, Itaguatins-To; 70. Márcia Ney Rodrigues dos Santos, Servidora Pública, Itaguatins-To; 71. Maria Aparecida da Conceição Azevedo, Servidora Pública, São Miguel-To; 72. Maria Aparecida da Silva, Servidora Pública, Maurilândia-To; 73. Maria das Graças de Oliveira da Silva, Estudante, São Miguel-To; 74. Maria de Fátima Pereira Brito, Servidora Pública, Itaguatins-To; 75. Maria Divina Araújo dos Santos Sales, Servidora Pública, Itaguatins-To; 76. Maria Dulcineia Ribeiro Barros, Servidora Pública, Maurilândia-To; 77. Maria Edite Gregório da Silva, Servidora Pública, São Miguel-To; 78. Maria Jacira Alves Mendes, Servidora Pública, Itaguatins-To; 79. Maria José dos Santos Pereira Silva, Servidora Pública, Maurilândia-To; 80. Marilene Mendes de Sousa, Servidora Pública, Itaguatins-To; 81. Naara Silva dos Santos, estudante, Itaguatins-To; 82. Nelson Pereira, Servidor Público, São Miguel-To; 83. Nelson Queiroz de Sousa Neto, Servidor Público, Itaguatins-To; 84. Nudo Naudo Lima Barbosa, Servidor Público, Itaguatins-To; 85. Railton de Moraes Sousa, servidor Público, Itaguatins-To; 86. Raimundo Alves Reis Filho, Comerciante, Maurilândia-To; 87. Raimundo Roberto dos Santos, Servidor Público, São Miguei-To; 88. Raquel Rodrigues dos Santos, Servidora Pública, São Miguei-To; 89. Raquel Ferreira da Silva, Servidora Pública, Bela Vista, S. Miguei-To; 90. Raufisa Conceição dos Santos, Servidora Pública, Itaguatins-To; 91. Rawdson Rodrigues de Miranda, Servidor Público, Itaguatins-To; 92. Reginaldo Farias de Sousa, Servidor Público, Itaguatins-To; 93. Reginez Barbosa Brito, estudante, Itaguatins-To; 94. Rita Carneiro de Sousa Brito, Servidora Pública, Itaguatins-To; 95. Rosilene de Oliveira Freitas de Sousa, Servidora Pública, Itaguatins-To; 96. Rosane Pereira Brito, Servidora Pública, Itaguatins-To; 97. Zeneide Da Conceição Ribeiro, Func. Pública São Miguei-To; E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente edital em três vias que serão publicadas nas cidades integrantes desta comarca, para os devidos fins de direito. **COMARCA DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (17/12/2013). Eu, Genilde de Azevedo Costa, escrevô criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Execução Fiscal, nº 2008.0001.9043-4/0, que tem como Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representado pelo (s) Procurador (es) do Estado infra-assinado (s), com endereço à Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Caixa Postal 1040 e CEP 77.054-970, Palmas-TO e como Executado: JOÃO RODRIGUES BARROS, CPF nº 25.027.780/0001-94, com endereço à Rua Ulisses Guimarães, s/nº, centro Maurilândia-TO, estando atualmente em local incerto e sabido, é o presente para CITAR o executado JOÃO RODRIGUES BARROS, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para, que efetue o pagamento do valor declinado na inicial, acrescido de juros legais e atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou querendo, nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem integral satisfação do débito, nos termos dos artigos 232, inciso II, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (23/01/2014). Eu, _____, Téc. Judiciária da Escrivania Civil que, digitei. CHARLES BRITO NERES Portaria nº 007/2013.

SENTENÇA**AUTOS: Nº 2012.0001.5150-0 /0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério Público: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO

Requerido: TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 142/154, a seguir transcrita:

SENTENÇA 1. RELATÓRIO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS interpôs *ação civil pública, por ato de improbidade administrativa em face de GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO E TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR.*

Causa de pedir: a) Cheque 252.052: recurso do FUNDEB para pagamento de telefonista; b) Cheque 252.098: recurso do FUNDEB desviado; c) desvio de dinheiro do FUNDEB; d) não pagamento de consignado da servidora Claudina de Oliveira Fernandes. **Pedido:** condenação à perda da função pública e ressarcimento integral ao erário, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público. Foi apresentada defesa prévia à fl. 88/98. **A inicial foi recebida,** às f. 99/100 dos autos, determinando-se a citação do réu. **Citado, o réu apresentou resposta,** às fl. 103/118 dos autos alegando que: a) a servidora Eliana dos Santos Araújo ocupava o cargo de coordenadora pedagógica; b) o cheque 252.098 e outros serviu para pagamento de consignados dos servidores; c) os pagamentos de consignados eram feitos pontualmente e nunca houve atrasos. Réplica à fl. 120/134. Intimadas as partes para requerimento de provas a produzir e se manifestar sobre as provas existentes nos autos, a parte réu quedou-se inerte e o Ministério Público requereu o julgamento antecipado da lide. Foi o relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Preliminares não foram aduzidas. Passo ao mérito. 2.2.. Mérito. 2.2.1. **Cheque 252.052: pagamento de recursos do FUNDEB para não professores:** Em que pese a servidora Eliana dos Santos Araújo ter sido contratada como telefonista e isto não controvertem as partes, o fato é que o Requerido demonstrou que a referida servidora foi nomeada em 13/03/2009 para a função de Coordenadora Pedagógica de Unidades de Ensino, conforme Decretos de fl. 97/98. Sendo assim, como estava nomeada para coordenadora pedagógica, encontra-se dentro das previsões previstas para pagamento pelo FUNDEB, uma vez que se destina ao desenvolvimento do ensino. 2.2.2. **Cheque nº 252.098: desvio de FUNDEB com cheque nominal à Prefeitura:** No caso, verifica-se que procedem as alegações do Ministério Público quanto ao desvio de verbas do FUNDEB e locupletamento ilícito. Segundo o art. 212 da Constituição Federal, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Ainda consoante o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, é vedada a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, **para manutenção e desenvolvimento do ensino.** Da mesma forma, o **inciso VI do art. 167 da Constituição Federal veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização** legislativa. Assim, a Constituição Federal veda expressamente o desvio de verbas públicas para categoria diversa, principalmente aquelas que têm programação de despesa previamente destinadas pela Constituição. Também o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o princípio da **transparência na gestão** fiscal ou das contas públicas, pelo qual a transparência significa não sonegar informações à sociedade, devendo torná-las públicas, divulgando-as amplamente, de forma compreensível e sucinta a quem delas necessitar. Decorrencia direta deste princípio é que as contas públicas precisam ser transparentes, indicando claramente a origem do recurso e sua aplicação, não podendo haver gasto genérico de receita, devendo atender à necessidade de controle público. Assim, os valores numéricos dos demonstrativos devem ser expressos de maneira a não prejudicar a transparência das contas públicas, indicando onde expressamente houve a receita e o respectivo gasto, de forma expressa. No caso, o Réu sacou dinheiro do FUNDEB e se limitou a dizer que o dinheiro foi aplicado no pagamento de consignados de servidores da educação, sem discriminar em para quais consignados de

servidores se destinou o pagamento e qual o valor de cada um. Cobia, pois, ao Administrador Público pelos **princípios da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal**, indicarem expressamente onde houve a aplicação da verba pública. teu No caso, o Requerido deve ter trazido provas no sentido de que houve a aplicação da verba do FUNDEB 60, referente ao saque no cheque 252098, o que não ocorreu, pois este fato viola gravemente o art 212 da Constituição Federal, com incorreta aplicação de recursos públicos, fato muito gravoso e configurador de improbidade administrativa. Houve assim, violação ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e lesão ao erário, uma vez que não se demonstrou aonde foram alceados tais recursos e se realmente foi destinado para pagamento de servidores, mediante desconto em folha. Ora, se o réu disse que foi para pagamento de consignados de servidores professores, mediante desconto em folha, não trouxe provas de quem foi realmente beneficiado e aonde foi aplicado o recurso. Não trouxe o réu provas sequer de que houve pagamento de consignados de servidores, limitando-se a alegação genérica, sem fundamentação. E, como consequência dessa atitude, também se percebe a ocorrência de ato de improbidade administrativa, pois que foram aviltados os princípios de moralidade e legalidade, norteadores da administração pública, que se busca defender nesta ação. Sabe-se que a educação é dever indeclinável do Município, que deve fazê-lo com qualidade e eficiência, aplicando o mínimo de recursos necessários. Afronta ao princípio da legalidade administrativa enseja o controle do ato administrativo sob o prisma da legalidade lato sensu, ou seja, não somente da vinculação do ato à legalidade estrita, da conformidade dos atos com as normas em sentido estrito, mas também da conformidade dos atos com os princípios gerais de Direito, previstos, explícita ou implicitamente, na Constituição. Sendo assim, houve prejuízo ao erário consoante o *caput* e inciso IX do art. 10 da Lei 8429/92 o réu causou dano ao erário com aplicação/despesa irregular e ilegal de verbas públicas e ao realizar despesa não autorizada. Da mesma forma, violaram-se princípios da Administração Pública, como da legalidade e da moralidade, infringindo-se o art. 11 da Lei 8429/92 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2.3. Desconto em contra cheque de servidor de valor consignado e não pagamento do valor à instituição financeira: Quanto à servidora Claudina de Oliveira Fernandes, observa-se claramente que houve apropriação indébita de tais valores, uma vez que este numerário não foi repassado à Caixa Econômica Federal. Consoante Termo de Declarações de fl. 75, a servidora acima disse que fez um empréstimo consignado perante a Caixa Econômica Federal, em 36 parcelas mensais de R\$ 149,21, e que nos meses de julho, agosto e setembro de 2010, a quantia foi descontada em seu contracheque e o Município não repassou tais valores ao Banco. Os referidos descontos foram comprovados por meio dos contracheques de fl. 81/83 juntados aos autos. Da mesma forma, a Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº 007/2013, de 07 de junho de 2013-11-12, informou expressamente que a Prefeitura Municipal de Maurilândia deixou de repassar para Caixa Econômica Federal os pagamentos de empréstimo consignado da cliente Claudina de Oliveira Fernandes (fl. 137). Assim, quanto ao desconto em folha da servidora Claudina de Oliveira Fernandes e não repasse à Caixa, com a consequente apropriação indébita deste valor, tal fato está nitidamente comprovado documentalmente. Desta feita, o fato do desconto e sua apropriação de salário do servidor, aproveitando-se de cargo público, está muito bem demonstrado por documentos e por depoimento da servidora. Sendo assim, houve enriquecimento ilícito do Prefeito e do Secretário, dos valores descontados no contracheque referente aos meses de julho, agosto e setembro. A conta ilícita, pois, está descrita no *caput* do art. 9º da Lei 8429/92, seja também violando-se os princípios da honestidade, probidade e moralidade previstos no art. 11, *caput*, da Lei 8429/92 e art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2.4. Do ilícito de improbidade administrativa: A tipificação de ato de improbidade administrativa não se resume aos casos onde ocorre prejuízo ao patrimônio público, podendo o agente responder por ofensa aos princípios da legalidade e da moralidade, ou por lesões outras. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, leciona que: "Exatamente o que ocorre ou pode ocorrer com os atos de improbidade previstos no art. 11, por atentado aos princípios da Administração Pública. A autoridade pode, por exemplo, praticar ato visando a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência (inciso I do art. 11); esse ato pode não resultar em qualquer prejuízo para o patrimônio público, mas ainda assim constituir ato de improbidade, porque fere o patrimônio moral da instituição, que abrange as ideias de honestidade, boa-fé, lealdade, imparcialidade" (Direito Administrativo, Ed. Atlas, 14 a. ed., pág. 687). E, a mesma autora, citando MARCELO FIGUEIREDO (1997:101) leciona que: "Entendemos que se pretendeu afirmar que a lei pune não somente o dano material à administração, como também qualquer sorte de lesão ou violação à moralidade administrativa, havendo ou não prejuízo no sentido econômico. De fato, pretende a lei, em seu conjunto, punir os agentes ímprobos, vedar comportamentos e práticas usuais de 'corrupção' (sentido leigo). (...)". FÁBIO MEDINA OSÓRIO, in artigo publicado na RJ nº. 235, MAI/1997, pág. 134 - Improbidade administrativa decorrente de despesas públicas ilegais ou imorais: aspectos práticos da lei 8.429/92 esclarece que: "Verdade, por outro lado, que a ausência de lesão ao erário tem sido tratado, não raro, indevidamente, como se nenhuma sanção pudesse ser imposta ao administrador público, o que constitui claro equívoco. Ora, é justamente para a ausência de lesão ao erário e ausência de enriquecimento ilícito que existe o art. 11, *caput*, da Lei 8.429/92". Sobre o tema, convém relacionar precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "A ação civil pública, ao coibir dano moral ou patrimonial, é própria para censura a ato de improbidade, mesmo que não haja lesão aos cofres públicos." (RESP 261691/MG; Ministra ELIANA CALMON; DJ 05.08.2002); "A ausência de dano ao erário público não obsta a aplicação das sanções previstas na Lei 8.429/92. Inteligência do art. 21. O enriquecimento ilícito a que se refere a Lei é a obtenção de vantagem econômica através da atividade administrativa antijurídica. O enriquecimento previsto na Lei 8.429/92 não pressupõe lucro ou vantagem senão apropriação de qualquer coisa, ainda que proporcional ao trabalho desenvolvido, mas viciado na sua origem. O fruto do trabalho, como de sabinha, nem sempre é lícito, gerando o enriquecimento ilícito à luz da mens legis. Deveras, a transgressão à moralidade administrativa in casu restou patente porquanto, tanto quanto se pode avaliar na estreita esteira de cognição do E. S.T.J, a participação na licitação de pessoas impedidas de fazê-lo é o quanto basta para incidir a regra do art. 11 da Lei." (RESP 439280 / RS; Ministro LUIZ FUX; DJ 16.06.2003). Como princípio de legalidade, deve-se entender que o servidor público, qualquer que seja sua classificação, deve respeitar e fazer valer o disposto no sistema legal, principalmente aquelas normas constantes da Constituição Federal, lei maior da República. E, atentando contra qualquer

dispositivo legal, estará também afrontando o mencionado princípio que rege a administração pública, considerando-se ato de improbidade a conduta nesse sentido identificada. O próprio artigo 37 da Constituição Federal, em seu § 4º, faz referência à lei especial que disporá sobre as penalidades impostas contra os atos de improbidade, sem prejuízo da ação penal cabível, identificando-se tal norma na lei nº 8.429/92. Com efeito, a conduta do réu ex-Prefeito e Secretário de Finanças, atentaram contra os deveres de probidade, honestidade, legalidade e moralidade, essenciais na administração pública, pois que é dever do administrador público conhecer e seguir as normas legais e procurar delas ter conhecimento, não se beneficiando do cargo público para se enriquecer ilícitamente e lesando o patrimônio público. Recorde-se da tição de José Nilo de Castro, quando afirma: "O Município é obrigado constitucionalmente a aplicar, no mínimo, vinte e cinco por cento, por ano, da sua receita na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF). Eis aqui hipótese de vinculação de receitas e despesas previstas constitucionalmente, operando-se exceção ao princípio da não afetação das receitas públicas" (Direito Municipal Positivo, 2a ed., Del Rey, fls. 276). Orienta o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: "Ademais, o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, hoje com a redação dada pela EC n. 29, de 14-9-2000, veda 'a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos artigos 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo'. A vedação é afastada, portanto, apenas nas hipóteses expressamente ressalvadas, que não abrangem os programas de assistência integral à criança e ao adolescente. É que, quanto a isso, o inciso IV do art. 167 da Constituição Federal encerra norma específica, fazendo ressalva expressa apenas das hipóteses tratadas nos artigos 198, § 2º (Sistema Único de Saúde) e 212 (para manutenção e desenvolvimento do ensino)." (STF - ADI 1.689, Rei. Min. Sydney Sanches, julgamento em 12-3-03, DJ de 2-5-03) 2.2.6. Do elemento subjetivo: O elemento subjetivo do art. 9º da Lei 8429/92 reside na ciência e vontade de lesar servidores, apropriando-se de dinheiro devido a servidor, não repassando à Caixa, enriquecendo-se de maneira imoral e desonesta. O elemento subjetivo quanto ao tipo do art. 10 da Lei 8429/92 pode ser tanto doloso como culposo, conforme expressamente prevê o *caput* deste artigo. O dolo reside na ciência ou vontade de ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei e agir negligentemente na despesa pública, camuflada e lesiva, sem o cuidado exigível e esperável de um administrador público (inciso IX e *caput* do art. 10 da Lei 8429/92). O elemento subjetivo quanto ao tipo do art. 11 reside na violação ao princípio da legalidade e da moralidade, sabendo ou tendo ciência de que sua conta era imoral, ímproba e desonesta, quando desviou dinheiro público dos cofres públicos destinados ao FUNDEB e a pagamento de servidores já descontados. Nesse sentido é o entendimento doutrinário a seguir: "A improbidade pressupõe sempre, um desvio ético na conduta do agente, a transgressão consciente de um preceito de observância obrigatória". Vê-se perfeitamente que os Réus agiram em conluio e com o dolo, ou seja, vontade deliberada e manifesta de lesar os cofres públicos e servidores, desviando dinheiro do FUNDEB e já descontados de servidores, visando se enriquecerem ilícitamente, demonstrando-se a má-fé dos mesmos. Por outro lado face à gravidade das condutas e as consequências do ato ilícito, com lesão ao erário e a servidores e enriquecimento ilegal, faz-se necessário a cumulação das sanções, consoante entendimento do STJ: REsp 1.025.300, Rei. Min. Eliana Calmon, 17/2/2009. 2.2.7. CONCLUSÃO / DISPOSITIVO ' PAZZAGLINI FILHO, Marino. *Lei de Improbidade Administrativa Comentada*. São huilo: I diumi Atlas. 2009. **Diante de todo o exposto**, com respaldo no princípio do livre convencimento motivado (artigo 131 do Código de Processo Civil), no artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, nos artigos 9º, *caput*, 10, *caput* e inciso IX, e art. 11, *caput*, da Lei Federal n. 8.429/92, no artigo 37, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no princípio constitucional da obrigatoriedade da fundamentação dos atos jurisdicionais (artigo 93, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil), **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação, para: a) Condenar os réus GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR a ressarcir aos cofres públicos do Município de Maurilândia (TO), a quantia objeto da ação, como requerido na inicial, acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária, a partir do evento danoso (data da despesa e do desconto em folha do servidor), nos termos das Súmulas 43 e 54 do STJ, tornando indisponíveis seus bens móveis e imóveis até o valor acima, e ao pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial; b) Perda da função pública e suspensão dos direitos políticos dos réus GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR por um período de 9 (nove) anos, contados do trânsito em julgado da decisão; c) Proibir os réus GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do trânsito em julgado da decisão, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica, da qual seja sócio majoritário; d) Condenar o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários da sucumbência no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, a ser revestido para o Estado do Tocantins. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao TRE e cadastre no cadastro nacional de improbidade administrativa do CNJ. P. R. I. C. Itaguatins-TO, 12 da novembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (2115/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: PASSO REAL CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. MÁRIO ANTONIO SILVA CAMARGOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Em face dos princípios da sucumbência e da causalidade, condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. PRIC. Palmas, 13 de janeiro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 4704/2011 – protocolo nº 2011.0006.4254-8

Requerente: ROSILENE JESUS DE ALMEIDA TELES

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: ETTAL – ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 4. (Pelo exposto, **declaro extinto o presente feito**, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (**não encontrado o devedor e inexistência de bens penhoráveis**), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 22 JAN. 2014. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito, em substituição automática”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4684/2011 – protocolo nº 2011.0005.0938-4

Requerente: ANTONIO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BAS)

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Designo audiência de conciliação para os fins do art. 53 e seus §§, da Lei 9.099/95, a realizar-se no dia 13 / MARÇO / 2014, às 13h 30min, oportunidade em que o(a,s) exeqüente (s), deverá manifestar se tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s), como pagamento de seu crédito, ou na alienação do(s) mesmo(s) por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante este Juízo, conforme as novas disposições inseridas no CPC pelos artigos 685-A e 685-C. 3. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, aos 22 JAN.2014. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito, em substituição automática”.v

AUTOS Nº 4737/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4306-4)

Requerente: VALDIVIA RODRIGUES NOLETO

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade – OAB/TO 2450

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado(a): Dr. Luis Carlos Monteiro Lourenço – OAB/BA 16780

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem Custas P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 16/01/2014. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito, em substituição automática”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0002.6223-9/0 – 3297/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA – O PORTUENSE

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001572-29.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0000.3991-2/0 – 7720/12 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES – PROC. DO ESTADO

Executado: TANIA MARIA DE SOUSA MACEDO MORAES E CIA LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001427-70.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0003.4229-1/0 – 4501/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: LEDA MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001444-09.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2010.0001.4266-0/0 – 6.425/10 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: PAULO ERNANI SARDINHA MORAES E OUTRO

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

Requerido: ADARCIRI GONÇALVES MOREIRA

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000045-13.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2010.0006.1990-4/0 – 6671/10 - AÇÃO: DEMARCAÇÃO

Requerente: ADARCIRI GONÇALVES MOREIRA

Advogado: Dr. MÁRCIO GONÇALVES OAB/TO 2.554

Requerido: PAULO ERNANI SARDINHA MORAES e RICARDO SARDINHA MORAES

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000046-95.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2008.0010.7099-8/0 – 6201/08 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E “LUCROS CESSANTES” COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: JANILTON ALVES GOMES

Advogado: Drª. VERA LÚCIA PONTES OAB/TO 2.081

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS/SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Advogado: Drª. FERNANDA RAQUEL ROLIM – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-45.2008.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0003.9650-2/0 – 728/91 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: A. P. RAMOS, REP. POR MARIA DA GLÓRIA RAMOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOAQUIM DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001568-89.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2007.0000.1929-0/0 – 5073/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: ALVES E ALVES LTDA e EDEVALTER PAULINO ALVES

Advogado: Drª. JULIANA FERREIRA ALVES MARTINEZ OAB/SP 113.859

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-50.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0003.4250-0/0 – 4015/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: ALVES E ALVES LTDA e EDEVALTER PAULINO ALVES

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001488-28.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0003.3600-3/0 – 2736/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO – PROC. FEDERAL

Executado: PIRES E MAGALHÃES LTDA e WANIA LUCIA GUIMARÃES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001522-03.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0002.6226-3/0 – 4352/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: MANOEL LAURENTINO NETO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001521-18.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0002.6224-7/0 – 4376/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: MANOEL LAURENTINO NETO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001520-33.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2011.0008.8682-0/0 – 7462/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: EDIVALDO ALVES DE SOUSA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001423-96.2013.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2006.0009.6914-1/0 – 4966/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO – PROC. FEDERAL

Executado: REGINA PEREIRA DE LUCENA MORAIS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-25.2006.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2010.0006.7792-0/0 – 6727/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: NELSON MOREIRA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-22.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2007.0009.9624-4/0 – 5485/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU L. LUZ OAB/TO 3.777-A

Executado: ORAMISIO ALVES GUIMARÃES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-57.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

AUTOS Nº. 2012.0003.3594-5/0 – 3559/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA - PROC. FEDERAL

Executado: COMERCIAL DE TINTAS MIRANORTE e JOSÉ SINVAL RAMALHO

Advogado: Dr. JOSÉ MANOEL NETO OAB/GO 7062

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001526-40.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 24 de janeiro de 2014.

PALMAS
3ª Vara Cível**REPUBLICAÇÃO****AUTOS Nº 2007.0008.3324-8 – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: Palmasfer – Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas e Produtos Metalúrgicos Ltda

Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

Requerido: Construtora da Guia Ltda

Advogado: Dr. Glauton Almeida Rolim

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5036101-65.2012.827.2729**, chave: **752666270613**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/TJ-TO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJ-TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Declaratória – 2007.0010.4728-9

Requerente: JOÃO DE FREITAS

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ

Requerido: EMBRATEL

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 18,42, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Declaratória – 2007.0010.5851-5

Requerente: CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Dispensável o preparo posto que a autora/recorrente é beneficiária da justiça gratuita. A parte requerida apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 29 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2007.0010.5926-0

Requerente: BASILIO E RIOS LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR

Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DE SENA VIEIRA (PANIFICADORA PÃO DE MEL)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2007, sendo deferida a liminar de arresto que ficou frustrada, haja vista não localização de bens e do réu. Após solicitação da parte autora foi procedida a busca pelo endereço da parte requerida que indicou endereços distintos do apontado na inicial. A parte foi então intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. Importante frisar que neste caso não há qualquer necessidade de intimação pessoal para extinção do feito. Nesse sentido é absolutamente abundante e pacífica a jurisprudência dos tribunais brasileiros, inclusive entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Palmas, 22 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0010.5926-0

Requerente: BASILIO E RIOS LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR

Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DE SENA VIEIRA (PANIFICADORA PÃO DE MEL)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2007, sendo deferida a liminar de arresto que ficou frustrada, haja vista não localização de bens e do réu. Após solicitação da parte autora foi procedida a busca pelo endereço da parte requerida que indicou endereços distintos do apontado na inicial. A parte foi então intimada para recolher as custas de diligência/locomoção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte o recolhimento das custas o feito deve ser extinto. Importante frisar que neste caso não há qualquer necessidade de intimação pessoal para extinção do feito. Nesse sentido é absolutamente abundante e pacífica a jurisprudência dos tribunais brasileiros,

inclusive entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Palmas, 22 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0010.5999-6

Requerente: LG COMERCIAL LTDA

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA, ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ, ANDRÉ GUEDES E SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 49,02, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Monitória – 2007.0010.8866-0

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO E MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO

Requerido: JK PINHEIRO BORGES E CIA LTDA E JANE KEL PINHEIRO BORGES

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 44,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

Ação: Execução – 2008.0000.0082-1

Exequente: CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

Executado: CPA ENGENHARIA LTDA E HELIO ABRÃO IUNES TRAND

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a advogada da parte **EXEQUENTE**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e retirar a Carta Precatória de Citação, Penhora, Intimação e Demais Atos e promover seu cumprimento na Comarca de São Paulo-SP.”

Ação: Execução – 2008.0000.6810-8

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO, LUIZ CARLOS ALVES DE MELO E MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO

Executado: FABIOLA SANTIADO PEIXOTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **EXEQUENTE**, para no prazo legal, se manifestar acerca da Carta Precatória devolvida sem cumprimento.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2008.0000.7127-3

Requerente: CINTHIA VANESSA CAVALCANTI DA SILVA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM, CHRISTIAN ZINI AMORIM E ADENIR APARECIDA ZINI

Requerido: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM E CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). Tendo em vista que a parte autora/executada efetuou o depósito dos valores restantes, conforme comando da sentença e que não houve qualquer irresignação da parte requerida/exequente, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará em favor da parte requerida para levantamento dos valores depositados. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 100 e 101, em favor da parte autora, desde que substituídos por cópias. P.R.I. Após o trânsito em julgado archive-se. As custas finais já foram recolhidas. Palmas, 02 de dezembro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Legal.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0000.9338-2

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: CELSO MARCON E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: MYLENA BARRETO CORDEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio, tempestivo, atribuindo-lhe o efeito suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5012302-56.2013.827.2729

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente(s): EDMILSON AMÉRICO SOUZA

Requeridos: CLEITON LOPES PINHEIRO e LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, registrada sob o nº 5012302-56.2013.827.2729, na qual figura como requerente EDMILSON AMÉRICO SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requeridos CLEITON LOPES PINHEIRO e LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para comparecer perante este Juízo no dia 03 de abril de 2014, às 14 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que será feita a coleta de material para realização de exame de DNA, sob a responsabilidade do Dr. Divino José Otaviano, sito à Quadra 103 – Sul, Av. LO-01, CONJ. 01, Lote 31, ACSO-II, CENTRO, PALMAS – TO, telefone (63) 3215-3371, nomeando como perito o Dr. Helder Pereira de Figueiredo CRBio - 1 31.764, Diretor do Instituto de Perícias Científicas IPC-MS/IPC-PR, ou na sua impossibilidade outro componente do referido laboratório, cientificando-o que as despesas do exame serão por conta do requerente, que pretende demonstrar que é pai biológico do requerido CLEITON LOPES PINHEIRO. Cientifique-o ainda de que sua ausência poderá ensejar a presunção de serem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa (art. 359 do CPC) além das presunções consignadas no Novo Código Civil de que “a recusa à perícia médica ordenada pelo juiz poderá suprir a prova que se pretendia obter com o exame”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 23 de janeiro de 2014 (23/1/2014). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, em substituição automática.

AUTOS N.º 5027290-19.2012.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): G. A. S., representado por sua genitora Sra. ERIADNA SÁ DA SILVA

Requerido: GEOMAR ALVES AGUIAR

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 5027290-19.2012.827.2729, na qual figura como requerente G. A. S., representado por sua genitora ERIADNA SÁ DA SILVA, brasileira, solteira, técnica em laboratório, portadora do RG nº 410.594 SSP/TO., residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido GEOMAR ALVES AGUIAR. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido GEOMAR ALVES AGUIAR, brasileiro, motorista, residente em lugar incerto ou não sabido, para comparecer perante este juízo em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de março de 2014 às 14h30min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum local, citando-o de todos os termos da presente ação, para comparecer à audiência, nela oferecendo defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para depositar mensalmente a pensão alimentícia arbitrada em 70% (setenta por cento) do salário mínimo, a ser depositada em nome da genitora do menor, todo dia 15, conta bancária nº 34.358-7, agência 5743-6, Banco do Brasil. Devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. da Lei nº 5.478/68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (23.01.2014). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, em substituição automática.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO 2011.0005.4648-4

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: JOAO BENVINDO DE SOUZA

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO CHARLLES PITA DE ARRUDA

ADVOGADO: CHARLLES PITA DE ARRUDA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05(cinco) dias, se manifeste sobre a petição e documentos juntados às fls. 38/56. Sem prejuízo, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 13/02/14,

às 14:00hs. Intimem-se as partes informando-lhes sobre a designação de data da respectiva audiência, advertindo-se para que depositem em juízo o rol das testemunhas que pretendem as suas oitivas, nos termos do art. 407 do CPC. Proceda a escrivania a intimação pessoal do autor para prestar depoimento, devendo constar no mandado as cominações do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil (fl. 40). Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0003.6118-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEONARDO ARAUJO GONÇALVES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 26 de novembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0013.1531-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROMANA SILVA SOUSA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 11 de dezembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0007.4439-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARCIANO JOSÉ DA SILVA E OUTROS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0006.5863-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EUDES ALVES DE LIMA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELAS LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos,

nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.8897-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOACIL ALVES JAPIASSU E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS E MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...). ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Desentranhe-se os documentos de fls. 143/165, porquanto estranho à vertente demanda, devendo ser entregue ao seu subscritor, certificando-se ao final. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2013. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0011.8733-8/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Adv. Requerente: Dr(a) Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO nº 1.597.

1º) Requerido: Empresa – Medeiros e Comércio Varejsita de Combustíveis Ltda.

Adv. Requerido: Dr. Roger de Mello Ottãno – OAB/TO nº 1.597

2º) Requerido: Graziela Medeiros da Silva.

Adv. Requerido: Dr. Roger de Mello Ottãno – OAB/TO nº 1.597

3º) Requerido: Empresa – MAANAIM – Comércio Varejsita de Combustíveis Ltda.

Adv. Requerido: Dr. Willian Maciel bastos – OAB/TO nº 2.223-B

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr(a) Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO nº 1.597, e o(s) advogado(s) das partes requerida, Dr. Roger de Mello Ottãno – OAB/TO nº 1.597 e Dr. Willian Maciel bastos – OAB/TO nº 2.223-B, do inteiro teor do despacho contido às fls. 729 destes autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: “1- **Homologo o ACORDO de f. 722/728 destes autos** e EVENTO 7 dos autos do processo nº 5003063-38.2011.827.000/TJ (Apelação); 2- Aguarde-se o vencimento do termo final do acordo extrajudicial em data de 30-12-2013 e **ADIRTO AS PARTES POR SEUS ADVOGADOS**, que se até em CINCO (5) DIAS após o vencimento do termo final do acordo (06-01-2014), não se manifestarem as partes, será tido o acordo como adimplindo e homologado o mesmo, e considerando adimplido e cumprido, com extinção do processo; 3- **Volte os autos conclusos, em 07-JANEIRO-2014, para sentença;** 4- Intimem-se as partes por seus **advogados, que subscreveram o acordo** (f.722/728); 5- Intimem-se e Cumpra-se, urgentemente Paraíso do Tocantins/TO, 06 de NOVEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Marlena Socorro Lopes, estagiária Judicial, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0009.9588-2/0 – AÇÃO DE DESPEJO c/c COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO.

Requerente: **J. A ANSEJO REVILLA (JB IMÓVEIS).**

Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549.

Requerido: **SS SOM & INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Adv. do Requerido: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da devolução Carta Citatória de fls.48. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivamento. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de janeiro de 2014. Eu, *Marlena Socorro Lopes* – Estagiária Judicial da 1ª Vara Civil, digitei.

Autos nº 2012.0004.9914-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Requerente: Dr. Pumpilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1.807-B.

Requerido: CAMILA MARIANA DE OLIVEIRA e JOÃO ROBERTO CACHIOLO.

Adv. Requerido: Dr. Roberto de Sousa castro – OAB/SP nº 161.093.

INTIMAÇÃO: INTIMAR o(s) advogado(s) do autor Dr. Pumpilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1.807-B, para manifestar-se nos autos no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, para CONTRA-ARAZOAR A APELAÇÃO** apresentada pelo réu, e contida às fls.118/125 dos autos. Paraíso do Tocantins - TO, 23 de JANEIRO de 2.014. Estagiária Judicial “da 1ª Vara Cível.

Autos nº 2011.0007.0135-8/0 – AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO.

Requerente: GILBERTO PINTO CARDOSO.

Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549.

Requerido: TEREZA APARECIDA DOS SANTOS.

Adv. do Requerido.: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549, para manifestar-se nos autos no prazo de CINCO (05) DIAS, da devolução Carta Citatória de fls.28. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2014. Eu, *Marlena Socorro Lopes* – Estagiária Judicial da 1ª Vara Civil, digitei.

AUTOS nº: 5002767-97.2013.827.2731 – Processo Eletrônico e – Proc do TJTO.

Natureza da Ação: AÇÃO DE NULIDADE DE ESCRITURAS PUBLICAS DE COMPRA E VENDA.

Requerente: ESPOLIO DE MAXIMILIANO FERREIRA.

GOUVEIA, representado por sua inventariante e única herdeira, IVANETE FERREIRADA SILVA.

Adv/Requerente: DR. Antonio Carlos Bufulin – OAB/SP Nº 44471

Requerido: MARIA ODETE DE OLIVEIRA e JOÃO ROBERTO CACHIOLO.

Adv/Requerido: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte REQUERENTE – Dr. Antonio Carlos Bufulin – OAB/SP Nº 44471, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, se cadastrarem-se no Sistema Processual Eletrônico e – Proc do TJTO, para que assim o Cartório possa proceder/realizar as intimações dos autos processuais ao Advogado, que está indicado na petição do (Evento 1) destes autos. Informamos ainda que o telefone do Suporte do TJTO, para maiores informações, acerca do cadastramento é (063) 3218-4388. Conforme despacho contido no Evento 2 dos autos: **5002767-97.2013.827.2731**, acima mencionado. Paraíso do Tocantins (TO), 23 de Janeiro de 2014. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária*, o digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0007.2323-0/0 – Execução de alimentos

Exequente: T. H. M. P. rep por sua genitora

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira

Executado: F. B. do P.

Advogado: Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal OAB-TO 3671-A

Finalidade/Objeto: Fica o requerido por seu advogado intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Autos 2010.0007.2323-0/0. Vistos etc. O requerido informa e comprova que cumpriu a obrigação perseguida por esta ação, sendo sua prisão relaxada. Relatados. Decido. De se ver que o requerido pagou as prestações executadas, não havendo mais interesse processual da parte autora. Sendo assim, julgo extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Revogo decisão de prisão e determino o recolhimento de mandado prisional. Caso o requerido este preso, serve esta como alvará de soltura, colocando-se o mesmo incontinneti em liberdade, se por outro motivo não tenha que ser mantido preso. Autorizo o levantamento do valor depositado pela parte autora. Expeça-se alvará. Sem custas ou honorários. Intime-se a autora por sua defensora e o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 23 de janeiro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2008.0007.7109-7**- Ação Penal

Acusado: ADÃO DE JESUS SOARES e outro

Vítima: Chardson Rodrigues de Abreu

Infração: Art. 121, § 2º, inciso I e IV c/c o artigo 29, “caput” do CP

Advogada: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA e RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Drs. JOSÉ PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob nº 486 OAB/TO e RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, advogada, casada, inscrita sob o nº 3798 OAB/TO, militantes nesta Comarca **INTIMADOS**, para apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário e requererem diligências, no prazo de 05 (cinco) dias.

PEIXE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001/2014

Ficam as partes, através de seu(s) procurador(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº2012.0002.5833-9

REQUERENTE: ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO

Advogado do Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 - B (fls.08)

REQUERIDO: INSS

* Fica Intimada a parte Requerente por intermédio de seu Advogado para manifestar sobre: 1) O Estudo Sócio Econômico Circunstanciado juntado às fls.49/51; 2) O Laudo Médico Pericial realizado e juntado às fls.53/55 e concomitantemente o 3) Apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10(dez) dias. Tudo de conformidade da r. Despacho exarado por ocasião da realização da audiência de Instrução cujo termo juntado às fls.34, para os devidos fins.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº2012.0002.5832-0

REQUERENTE: ALDENICY XAVIER DE JESUS

Advogado do Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 - B (fls.08)

REQUERIDO: INSS

* Fica Intimada a parte Requerente por intermédio de seu Advogado para manifestar sobre: 1) O Estudo Sócio Econômico Circunstanciado juntado às fls.52/61; 2) O Laudo Médico Pericial realizado e juntado às fls.63/66 e concomitantemente o 3) Apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10(dez) dias. Tudo de conformidade da r. Despacho exarado por ocasião da realização da audiência de Instrução cujo termo juntado às fls.37, para os devidos fins.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E LEILÃO Nº 2009.0003.3261-0

EXEQÜENTE: MARIA LUCINÉIA M. SANTOS

Advogado da Exeqüente: Dr. Francielton ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

EXECUTADO: CINOBE BEZERRA DE ANDRADE

Advogado do Executado: Dr. Domingos Pereira Maia

* Fica Intimada a parte Exeqüente por intermédio de seu Advogado de que o bem penhorado e adjudicado nestes autos: Motosserra, Marca Sthil, Modelo – 038 AV Super Eletronic, Série Ilegível, encontra-se disponível para retirada junto ao Depósito Público desta Comarca. Fica ainda intimado para retirar referido bem no prazo de 10(dez) dias, sob pena de, após este prazo, ter que arcar com as custas do depósito público. Tudo de conformidade com o r. Despacho exarado dos autos supra a seguir integralmente transcrito:

DESPACHO (fls.23): “Vistos, Determino a intimação da Exeqüente p/ retirar o bem adjudicado neste juízo no prazo de 10(dez) dias, sob pena de ser cobrado custas do depósito após este prazo. Cumprido o ato deprecado restitua c/ nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO 21/01/2014. (Ass. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito).

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2011.0010.9874-4/0**

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: IRENE COSTA DA SILVA LINO

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: JOSÉ DA SILVA LINO

Advogado: Dr. ADEMILSSON COSTA – OAB/TO nº 1.767

Ficam as partes, por seus Procuradores, INTIMADAS de que foi designada audiência para o dia 06 de fevereiro de 2014, às 14h20min, nos autos de carta precatória nº 5013377-54.2013.827.2722, extraída dos autos em epígrafe, para inquirição da testemunha FLORIANO FILHO DA SILVA MOURA, na Vara das cartas precatórias da Comarca de Gurupi/TO, sito Av. Rio Grande do Norte, s/n, centro, entre as Ruas 3 e 4.

AUTOS nº 2010.0000.1180-9/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: JOANA D'ARC DE CARVALHO

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO nº 3.685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 135: “Vistos. Tendo em vista a juntada do comprovante do pagamento por meio de RPV juntado às fls. 132 a 134, determino sejam expedidos os competentes alvarás em favor dos beneficiários. Após, intime-se a parte autora, bem como seu advogado para comparecerem em cartório a fim de receberem os respectivos alvarás, mediante recibo

nos autos, para levantamento do montante depositado, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. (...) Após, conclusos para sentença da Execução. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/01/14. ...”

AUTOS nº 2011.0012.3935-6/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: DECISO BOMFIM MACHADO DOS SANTOS

Advogados: Drs. Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 68: “Vistos. Tendo em vista a juntada do comprovante do pagamento por meio de RPV juntado às fls. 67, determino seja expedido o competente alvará em favor do beneficiário. Após, intime-se a parte autora, para comparecer em cartório a fim de receber o respectivo alvará, mediante recibo nos autos, para levantamento do montante depositado, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/01/14. ...”

AUTOS nº 2011.0005.3977-1/0

AÇÃO DE NULIDADE DE MATRÍCULAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Requerente: SAID ARGEL

Advogados: Drs. EDMAR TEIXEIRA DE PAULA – OAB/TO nº 1.552-A e EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR – OAB/TO nº 2.043-A

Requeridos: CLEUSA VILMAR DE CASTRO e Outros

Advogado: Dr. JOÃO PAULO PONTES DO PATROCÍNIO – OAB/SP nº 248.317

Requeridos: ADELINO JOAQUIM DOS SANTOS e VENCESLAU PEREIRA LISBOA

Advogado: Dr. GILMAR SOARES DA SILVA – OAB/GO nº 34.201

Requeridos: RICARDO DE CASTRO CARNEIRO e DOMINGAS FRANCISCO LISBOA

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 566: “Vistos. Conforme despacho de fls. 434, os atos praticados devem ser repetidos em ambos os feitos. Assim, deixo para analisar a contestação de fls. 546 a 561 e os pedidos de fls. 562 a 564, após manifestação do laudo nos autos nº 2011.0005.3982-8/0. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/01/14. ...”

AUTOS nº 2011.0005.3982-8/0

AÇÃO DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA

Requerente: GENESIO DE SOUZA REIS, representado por PAULO JOSE REIS

Advogados: Drs. EDMAR TEIXEIRA DE PAULA – OAB/TO nº 1.552-A e EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR – OAB/TO nº 2.043-A

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATIVIDADE

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 411: “Vistos. Defiro o pedido de fls. 401, para desentranhamento das fls. 397 e 398 referente aos autos nº 2011.0005.3982-8. Defiro a dilação do prazo requerida, que fixo em 30(trinta) dias para manifestação sobre o laudo de fls. 398/404 dos autos nº 2011.0005.3977-1. Remetam-se os autos com vistas a Procuradoria Geral do Estado, ficando cientes de que o prazo acima fixado terá início com o retorno do AR. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/01/14. ...”

APOSTILA**AUTOS nº 2011.0012.3939-9/0**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOÃO BARBOSA MARINHO

Advogados: Drs. Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 86: “Vistos. Tendo em vista a juntada do comprovante do pagamento por meio de RPV juntado às fls. 85, determino seja expedido o competente alvará em favor do beneficiário. Após, intime-se a parte autora, para comparecer em cartório a fim de receber o respectivo alvará, mediante recibo nos autos, para levantamento do montante depositado, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/01/14. ...”

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.8964 -9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C//C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ANTONIO BRAUNER E CESAR MURILO SERPA

Procurador (A): DRA. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO- OAB/TO: 1821

Requerido: JOÃO ANTONIO DA SILVA E HELENA FÁTIMA ALMEIDA

Procurador: Dr. AMARANTO TEODORO MAIA- OAB/TO: 2242

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: “: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução designada nos presentes autos para o dia **13.02.2014, às 15:00** horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8390 - 0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO COMINATORIO C/C AÇÃO INDENIZAÇÃO.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotora (A): DRA. CLENDIA LÚCIA FERNANDES DE SIQUEIRA

Requerido: OTONIEL ANDRADE COSTA

Procurador: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES - OAB/TO: 1374

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: “: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução em continuação designada nos presentes autos para o dia **05.02.2014, às 15:00** horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8390 - 0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO COMINATORIO C/C AÇÃO INDENIZAÇÃO.

Requerente: OSVALDINA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA.

Procurador (A): DR. ÉRICO VINICIUS R. BARBOSA. OAB/TO: 4220.

Requerido: LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Procurador: Dr. RÔMULO ALAN RUIZ. OAB/TO: 3438.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: “: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução designada nos presentes autos para o dia **19.02.2014, às 15:00** horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1355 – 4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Requerente: MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA.

Procurador (A): DR. MARCELO MÁRCIO DA SILVA. OAB/TO: 3885-B.

Requerido: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A.

Procuradora: DR. ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS. OAB/MA: 6893 e Dr. MABEL LUIZA DA SILVA. OAB/GO: 25.826

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução designada nos presentes autos para o dia **27.02.2014, às 14:00** horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.8015 – 7 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CESSANTES E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: HEMERSON PEREIRA VALENTE.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: NILSON COBO DA SILVA.

Procurador: Dr. Pedro D. Biazotto - OAB-TO 1228 INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução designada para o dia **27.02.2014, às 15:00** horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional

AUTOS/AÇÃO: 2006.0000.1694 – 2 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Requerimento: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: DOMINGOS PINTO CERQUEIRA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 101: “Fl. 93 e 99/100: O assunto posse envolve matéria fática. Inclua-se em pauta para audiência de instrução, providenciando as convocações e cientificação que se fizerem necessárias. Caberá à arte autora a produção da prova testemunhal no que lhe aproveitar. Fica a parte autora intimada para a audiência de instrução designada para o dia **13.03.14, às 15:00 horas**, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.4996 - 9 – RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA REINTEGRAÇÃO NA POSSE, C/C PERDAS E DANOS.

Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA e GEORGE BARRETO DE LIRA.

Procurador (A): DR. BAUER SOUTO SANTOS. OAB/MG: 53908.

Requerido: REINIVALDO NUNES DE MOURA, SEBASTIANA MARTINS DA SILVA NUNES.

Procurador: Dr. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA. OAB/TO: 3365.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES: “Ficam as partes intimadas para audiência de instrução designada para o dia **19.03.2014, às 15:00** horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2006-7 / MONITÓRIA

Requerente: SOUZA CRUZ S.A

Advogado (A): Dr. RENATO MLINARI - OAB/TO 47.342

Requerida: NOBRE LG COMÉRCIO E VAREJO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Advogado (a): DR.PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB- 2054-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 280: Folha(s) 279: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em “arquivo provisório” eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1576-6 / MONITÓRIA

Requerente: AUTO POSTO MOURÃO LTDA

Advogado (A): Dr. RÔMULU NOLETO PASSOS - OAB/TO 4654

Requerida: SP ENGENHARIA E INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado (a): LUIS ANTONIO BRAGA – OAB- 3966

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 135: Folha(s) 129/134; sobre os embargos, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias. CPC art. 326 e 327. Int. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8979-0 / DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA E ANA DO BONFIM GUIMARÃES PEREIRA

Advogado (A): Dr. PEDRO D. BIAZOTTO - OAB/TO 1.228-B

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS:

Advogado (a): ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS 116: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s): Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional, 17 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5226-7 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES- OAB/TO 4258-A

Requerida: ANTONIO CARLOS PEREIRA GLORIA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 77: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Defiro o pedido, com oportunidade de diligências no que aproveitar à parte interessada. Transcorrido o prazo e independentemente de nova intimação, a inércia será acatada como desistência tácita, em homenagem ao princípio da razoável duração do processo. Int. Porto Nacional, 14 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4929-2 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA- OAB/TO 4093

Requerida: JUCINALDO LACERDAMSALES

Advogado (a):DR.RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA- OAB-1710

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 251: Decido: Inexiste óbice ao deferimento do pedido de extinção formulado pela parte autora, mormente pelo fato de que houve a anuência da parte ré. Assim deferimento do pedido é medida que se impõe – inexistindo afronta ao previsto no artigo 267, § 4º do Código de Processo Civil Brasileiro. Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito; fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, à mingua de ressalva da parte contestante, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente a este respeito,

com as providências que se fizerem necessárias e depois , arquivem-se. Porto Nacional, 15 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.4013-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO

Advogado(a): EUGÊNIO CESAR B. MOURA OAB/DF 35795

Requerido: NOVA ERA SOCIEDADE DE ENSINO LTDA.

Ato Processual: Folha 38: “Diga o autor”. Int. Porto Nacional, maio de 2013

AUTOS: 2012.0005.4011-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

Advogado: EUGENIO CESAR B. MOURA – OAB/TO 35795

Requerido: EROILTO DIAS DA SILVA

SENTENÇA: “EX POSISTIS, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial com fundamento no artigos suso-mencionados. Condeno a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Custas pelo requerido. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: 2008.0009.5532-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: CONCEIÇÃO MAURICIO PEREIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Diga a parte autora por qual motivo se ausentou para a realização da perícia. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0011.0923-1 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ANFILOFIO SOARES DA ROCHA

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se a parte autora. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.2049-6 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EDIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 88 para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o falecimento da requerente. Após conclusos. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.2480-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: DILCE RIBEIRO DA CUNHA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLIOAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação, no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0002.9115-1 – AÇÃO PROVIDENCIÁRIA

Requerente: BENEDITA MARIA DE JESUS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação 10/116, no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.7859-9 (3605/11)

Natureza: Rescisão Contratual c/c Restituição dos Valores Pagos

Requerente: Eulina Barbosa Aguiar
Advogado(a): Defensoria Pública de Tocantínia
Requerido: Almeida e Ferro Ltda
Advogado(a): Dra. Wanessa Pereira da Silva – OAB/TO 4553
Requerido: Tocantins Eletromotos
Advogado: Não Constituído

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida à fl. 71, cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Tendo em vista que as partes são pessoas capazes, se encontram regularmente representadas nos presentes autos, bem como inexistente qualquer vício ou defeito aparente que possa inviabilizar a realização do acordo firmado, HOMOLOGO-O, na forma como lançada às fls. 65/66, para que produza seus efeitos jurídicos, pelo que julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pro rata. Suspensa a cobrança relativa a parte autora, por ser beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0009.8958-0 (3734/11)

Natureza: Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: José Leite de Sá Neto

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO nº 2326, Dr. Marcio Alves Rodrigues – OAB/TO 5203

Requerido: Município de Lizarda/TO

Advogados: DRA. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO N. 572-A, EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A E OAB/GO N. 10680, LILIAN ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1824, ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO – OAB/TO N. 1998, EPITACIO BRANDAO LOPES FILHO – OAB/TO N. 2971 E DIDIMO HELENO POVOA AIRES – OAB/TO N. 4883-B.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida às fls. 60/61, cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Assim, ante a inexistência de vínculo estatutário a ensejar a competência da justiça comum para processar e julgar o caso, a competência então é da justiça laboral. Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, em razão da incompetência absoluta deste juízo, razão pela qual determino a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Palmas/TO, com as nossas homenagens. Publique-se (DJe). Tocantínia, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS N.: 2011.0000.8117-1 (3292/11)

Natureza: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS E CALCULOS E PEDIDOS DE LIMINAR

Requerente: PEDRO DA MOTA SOUZA

Advogado(a): DR. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

Requerido(a): BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(a): DR. MARCO ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO N. 3627, NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO N. 4311 e CELSO MARCON – OAB/ES N. 10.990.

OBJETO: INTIMAR a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a petição de fls. 161/162, conforme despacho de fl. 166 a seguir transcrito: Sobre a petição de fls. 161/162 manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. Após, autos conclusos. Cumpra-se. Tocantínia/TO, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0009.6076-0 (3711/11)

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(a): DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO N.4311, CELSO MARCON – OAB/TO N. 4009-A e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO N. 3627.

Requerido(a): PEDRO DA MOTA SOUSA

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença de fl. 48, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Ante o exposto, homologo a desistência e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Via de consequência, revogo a liminar concedida. Custas pelo autor. Sem condenação em honorários advocatícios, pois não houve sucumbência. P.R.I.C. Após decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Tocantínia/TO, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0005.7789-4 (3614/11)

Natureza: Pensão por Morte

Requerente: Nercionilia Alves Vieira, Danila Alves Vieira e Daniel Alves Vieira

Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B e OAB/PA nº 13.469

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do expediente de fl. 73 (devolução dos RPVs).

AUTOS Nº: 2011.0005.7792-4 (3613/11)

Natureza: Pensão por Morte

Requerente: Nercionilia Alves Vieira, Danila Alves Vieira e Daniel Alves Vieira

Advogados: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B e OAB/PA nº 13.469

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do expediente de fl. 88 (devolução dos RPVs).

AUTOS Nº: 2011.0012.3512-1 (3850/11)

Natureza: INSOLVENCIA CIVIL

Requerente: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA

Advogado(a): DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151 E JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934.

Requerido(a): MAURO BENEVIDES ALVES SILVA

Advogado(a): NÃO CONSTA (citado via Edital).

Requerido(a): HUDSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogado (a): DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO nº 413-A e CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS - OAB/TO nº 3520

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes para no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, conforme despacho de fl. 133.

AUTOS: 2011.0005.7914-5 (3671/11)

Natureza: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Procurador(a): AILTON LABOISSIERE VILLELA

Executado(a): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A E CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A

Advogado(a): DR. PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO N. 1648 E HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO N. 53.

OBJETO: INTIMAR o executado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do petítório de fls. 101/102, conforme despacho proferido à fl. 108, a seguir transcrito: “Reputo necessário para análise do feito a oitiva da parte executada sobre o petítório de fls. 101/102. Assim, intime-se o executado, através do procurador constituído, via DJe. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para a manifestação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, autos conclusos. Cumpra-se. Tocantínia, 14 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0003.0511-8 (3485/11)

Natureza: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR LEÃO

Advogado(a): DR. KAIQUE CAMARA LEÃO – OAB/TO 5.494

Requerido(a): BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(a): DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A

OBJETO: INTIMAR o embargante/requerente da DECISÃO proferida à fl. 127, cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, recebo os embargos de declaração opostos pela parte autora, porém, no merito, **rejeito-os**, vez que não há qualquer omissão a ser suprida na sentença de fls. 107/110, devendo a mesma ser mantida incólume, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o embargante sobre os termos da presente decisão. Após, transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. **Cumpra-se**. Tocantínia/TO, 27 de novembro de 2013.(a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0000.9849-8 (3964/12)

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por danos morais c/c Antecipação de Tutela

Requerente: Bruno da Silva

Advogado(a): Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO N. 2137

Requerido(a): Banco ABN – AMRO Real S/A (Banco Santander S/A)
Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS nº 6835.

OBJETO: INTIMAR o subscritor da petição de (fls. 76/98) Banco Santander Brasil, por seu procurador supra, que os autos foram desarquivado e tem o prazo de 10 (dez) dias, para a extração de cópias, conforme requerido à fl. 76.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 24 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Océlio Nobre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 14.0.000009388-3;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Laysa Pinheiro Lacerda de Araújo, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 137/12, de 16 de maio de 2012, na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 21, de 24 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Cledson José Dias Nunes e a partir da data da publicação deste ato, Larissa Aparecida Lima Santos, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Miranorte.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 22, de 24 de janeiro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Norbécio das Chagas Alves, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 23, de 24 de janeiro de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior e a partir da data da publicação deste ato, Aline Alves Costa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25, de 24 de janeiro de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Ruto Cesar Moreira Costa, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos da Diretoria Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 26, de 24 de janeiro de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Rafael Geordano Gonçalves Brito, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**Presidente****DIRETORIA GERAL****Decisão****DECISÃO nº 228 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa, visando ao fornecimento de materiais de consumo, para atender as oficinas interativas (treinamento) a serem realizadas pelo Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no exercício de 2014.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 42/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 366096), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 364818), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa W V B Vargas – ME, CNPJ 03.997.385/0001-00, para fornecimento do item 1, no valor de R\$ 204,00, bem assim da empresa Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda – ME, CNPJ 02.610.348/0001-26, para fornecimento dos itens 2 e 3, no valor de R\$ 1.350,48, totalizando R\$ 1.554,48 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme postostas constantes do evento 363172.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que prescreve o art. 62 da Lei 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

DECISÃO nº 229 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa, visando ao fornecimento de etiquetas de controle patrimonial, dotadas de leitor de código de barras, para fins de identificação de bens móveis, com entrega imediata.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 43/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 366101), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 364829), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Planner Etiquetas Especiais Ltda - EPP, CNPJ 67.923.599/0001-06, para fornecimento de etiquetas de controle patrimonial, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta sob o evento 363455.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que prescreve o art. 62 da Lei 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

Portaria**PORTARIA Nº 66/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de janeiro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013/GAPRE, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, c/c o art. 59 da Resolução nº 017/2009;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1244/2014/CONTI, acostado no evento 361554, dos autos administrativos SEI nº 13.0.000178894-3;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 40/2014/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 3265, de 14.01.2014, para excluir a servidora **Paula Jorge Catalan Maia**, matrícula 352649, da **Comissão de elaboração do Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

